

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 PROCESSO -e-PAD 27.871/2024 (SEGPRE)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDADS NESTE EDITAL.

	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio em imóveis do Tribunal Regional do Trabalho						
ОВЈЕТО:	da 3ª Região na Capital e Região Metropolitana de Belo Horizonte, nos termos deste Edital e seus anexos.						
TIPO DE LICITAÇÃO	MAIOR DESCONTO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM						
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.							
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA							
26 DE JULHO DE 2024 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)							
LOCAL DE REALIZAÇÃO Portal do compress www.compress gov.br							
Portal de compras: www.compras.gov.br							

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



Secretaria de Licitações e Contratos

ÍΝ	DICE	
1.	OBJETO	3
2.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
5.	PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DC	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO OS LANCES	8
7.	FASE DE JULGAMENTO	12
8.	HABILITAÇÃO	15
9 DE	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO E RECURSOS	21
10 DA	PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO A NOTA DE EMPENHO	
11	VIGÊNCIA DO CONTRATO	24
12	REAJUSTE CONTRATUAL	24
13	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	24
14	RECEBIMENTO DO OBJETO	25
15	GARANTIA CONTRATUAL	25
16	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	25
17	OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	25
18	OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	25
19	PAGAMENTO	25
20	SANÇÕES	26
21	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	28
22	DISPOSIÇÕES GERAIS	28
1	ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	30
1	ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	73
1	ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	74
1	ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	76
1	ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE	110



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio em imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na Capital e Região Metropolitana de Belo Horizonte, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
 - 1.2.1.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - 3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.7.1.A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021; e
- 3.8.12. Sociedades cooperativas.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Secretaria de Licitações e Contratos

- 4.3.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:
- 4.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital).
- 5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta observando as condições estabelecidas nos itens 9.1.4 a 9.1.6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. <u>ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES</u>

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1.A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O** intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
 - 6.22.2.1. Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o Anexo III deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
 - 6.23.6.4. A proposta deverá estar acompanhada da composição do BDI, conforme modelo padrão constante no Anexo 2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e planilha de formação de preços, também constante do Anexo 6 desta especificação.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

6.23.6.4.1 As informações para o detalhamento do BDI estão previstas no item 10.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

- 6.23.7. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.SICAF;

- 7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- 7.1.4.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 7.4.1 deste edital.
 - 7.4.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.5.1.O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 10 e anexo 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;



Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.8.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
 - 7.11.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

7.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
 - 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.2.1.A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
 - 8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
 - 8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL**, **SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
 - 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
 - 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

$$LG = \underbrace{AC + RLP}_{PC + ELP}$$

$$SG = \underbrace{AT}_{PC + ELP}$$

 $LC = \underbrace{AC}_{PC}$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá, como alternativa, comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação resultante da licitação.
- 8.6. Para comprovar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante deverá apresentar:
 - 8.6.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.
 - 8.6.2 Comprovação, mediante a apresentação de Declaração/Certificado, em plena validade, de que a LICITANTE está cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
 - 8.6.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 8.6.3.1 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente e habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame. **Observação:** A vinculação do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de Registro de Empregado, registrada na DRT ou Contrato Social.
- 8.6.3.2 O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) possuir credenciamento no Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, específico para execução dos serviços objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 8.6.3.3 Um ou mais Atestado(s) (ou Declaração) de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a LICITANTE através dos seus responsáveis técnicos executado, ou que esteja executando, a contento, em edificações e com o fornecimento de material de reposição, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência aos equipamentos e sistemas manutenidos. Deverá ser comprovada a execução de atividades de instalação, operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de chuveiros automáticos e sistema de hidrantes em edificações.
- 8.6.3.4 A comprovação da qualificação e experiência desse profissional será feita através de ficha profissional, certificados de treinamentos, ficha de registro ou carteira de trabalho, ou mesmo contrato social / alteração contratual se sócios da empresa. Esses documentos deverão ser anexados no ato da assinatura do contrato. O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela LICITANTE deverá(ão) ser detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis com os desta licitação, relativo às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de chuveiros automáticos e sistema de hidrantes em edificações não residenciais.
- 8.6.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.6.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.6.7 Declaração da própria licitante de que apresentará, até o início da vigência contratual, a equipe técnica compatível para execução dos serviços propostos, composta de, no mínimo, além do responsável técnico constante do item 8.6.3.1, 1 (um) técnico de manutenção com experiência nos sistemas de combate a incêndio equivalentes aos especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
 - 8.11.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 4.6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 8.11.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 8.12.1 O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra Belo Horizonte/MG CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.

- 8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.16.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
 - 8.16.2.1complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.16.2.2atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 8.17.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- 8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
 - 8.20.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.21 Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.22 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.23 **Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.24 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.25 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9 <u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E</u> INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
 - 9.1.1 A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis,** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 9.2.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis,** contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.6.1 qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.6.2 as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 9.6.3 o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- 9.12 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 10.1.1 O prazo para assinatura do **contrato**, **pelo proponente vencedor**, **é de até 05** (**cinco**) dias úteis da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.1.2 O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
 - 10.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2 Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4 Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 10.4.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

10.4.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 11.2 O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.3 As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.4 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12 REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 12.2 Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1 É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2 Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3 Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- 13.4 A execução do objeto contratual deverá ser feita nos imóveis listados no item 5.8 do Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 13.5 A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.
- 13.6 A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14 RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15 GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1 Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 16.2 O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

17 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

17.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19 PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

20 SANÇÕES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - 20.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 20.1.2.4deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 20.1.5 fraudar a licitação;
 - 20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1 multa;
 - 20.2.2 impedimento de licitar e contratar e



Secretaria de Licitações e Contratos

- 20.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de até 1% incidente sobre o valor global estimado para o contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 20.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.14 As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Vigésima Segunda da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

21 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 21.2 A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4 Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 22.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- 22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12 O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).
 - 22.12.1 Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.".
- 22.13 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.14 São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 22.14.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.14.2 ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 22.14.3 ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.14.4 ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
 - 22.14.5 ANEXO V MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 08 de julho de 2024.

Ana Rita Gonçalves Lara Secretária de Licitações e Contratos

> ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA Portaria GP 05/2024



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, SEM CESSÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

(Processo Administrativo n°48.933/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio em imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na Capital e Região Metropolitana de Belo Horizonte nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.
- 1.2. Detalhamento dos itens e serviços

I T E M	ESPECIFICA ÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de sistemas de proteção contra incêndios	2763	Unidade	Unidades definidas em planilha detalhada com preços unitários	Valores unitários referenciais em planilha SINAPI, SETOP, PNCP e mercado	R\$ 1.491.827,24

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é indispensável ao funcionamento dos prédios, essencial para garantir a segurança dos usuários deste Regional e de forma a garantir a conformidade com a legislação do Corpo de Bombeiros não pode haver descontinuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que uma contratação de somente 12 meses sobrecarrega e onera demasiadamente a contratação, e pelas características na prestação dos serviços comuns de engenharia, dificultam e restringem demasiadamente o interesse,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

caso a hipótese de contratação por apenas um ano, considerando que os insumos são vinculados a itens de serviços com emprego de materiais, em sua quase totalidade em planilhas oficiais elaboradas pelo SINAPI e SETOP, com propostas considerando o maior desconto, no BDI a ser aplicado pela futura contratada e, assim reduzir drasticamente, a possibilidade de jogo de planilhas.

1.5. Regime de execução: empreitada por preço unitário de serviços comuns de engenharia, sem cessão exclusiva de mão de obra. (vide art. 6°, XXVIII a XXXI e XIV).

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio: sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização, iluminação de emergência, sistema de hidrantes, extintores, mangueiras e de chuveiros automáticos, com fornecimento de mão de obra, reposição de peças, materiais e acessórios em imóveis.

Desse modo, com a contratação desse serviço pretende-se que, em ocorrência de incêndio, o sistema esteja em plenas condições de uso para a imediata detecção do fogo, alerta aos usuários dos prédios para a rápida evacuação e o combate e controle das chamas de forma eficiente, proporcionando, maior segurança para as pessoas e para o patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Descrição da solução

- 3.1.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço unitário, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio: sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização, iluminação de emergência, sistema de hidrantes, extintores, mangueiras e de chuveiros automáticos, com fornecimento de mão de obra, reposição de peças, materiais e acessórios em imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na Capital e de algumas cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte.
- 3.1.2 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- I. Atender a necessidade de aprimorar e regularizar os sistemas de prevenção e combate a incêndios nas edificações pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na Capital e Região Metropolitana de Belo Horizonte, adequando-os às normas ABNT NBR e às normas administrativas que regem o assunto.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- II. Fazer com que, na ocorrência de incêndio, o sistema esteja em perfeita condição de uso para a imediata detecção do fogo, para o alerta aos usuários dos prédios, para a rápida evacuação e para o combate e controle das chamas de forma eficiente.
- III. Proporcionar maior segurança para as pessoas e para o patrimônio público pertencente à estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

3.2 Descrição dos equipamentos e instalações

Nos sistemas elétricos de monitoramento e/ou acionamento dos sistemas, a manutenção se dará em todos os componentes a partir dos quadros de comando/centrais. Nos sistemas Hidráulicos, a manutenção se dará em todo o sistema dedicado ao combate de incêndios, os problemas que porventura venham a ocorrer com os reservatórios de água serão analisados individualmente. Segue a relação básica dos itens que compõem os sistemas de combate a incêndio que deverão receber manutenção:

3.2.1 Sistemas de combate Hidrantes

- Bombas;
- Quadro Elétrico de Comando;
- Válvulas e registros (todos os tipos);
- Tubulações;
- Hidrantes com válvulas e conexão Storz;
- Registros de recalque;
- Mangueiras;
- Chaves para conexão de mangueiras;
- Esguichos;
- Caixa para guarda das mangueiras abrigo;
- Placas de sinalização;
- Demais elementos.

Chuveiros Automáticos (Sprinklers)

- Bombas;
- Tubulações e válvulas;
- Sprinklers (chuveiros automáticos);
- Válvula de governo e alarme;
- Alarmes e demais elementos;
- Cilindro de pressão;
- Pressostatos;
- Manômetros;
- Quadro elétrico de comando;
- Demais elementos.

Extintores

Recargas;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- Testes Hidrostáticos:
- Revisões níveis 2 e 3;
- Placas de Sinalização.

3.2.2 Sistema de detecção e alarme de incêndio

Central de alarme, botoeiras e sirenes

- Quadro sinótico com os pontos de alarme (painel central de alarme);
- Detectores automáticos (fumaça, temperatura, etc);
- Botoeiras de acionamento manual (todos os tipos);
- Sirenes eletrônicas;
- Sinalizadores;
- Módulos de entrada e saída;
- Demais elementos.

Iluminação de Emergência

- Central de iluminação;
- Blocos Autônomos;
- Luminárias Led;
- Cabeamento de alimentação dos blocos autônomos, central de iluminação e luminárias LED;
- Banco de baterias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no "Guia de Prático" para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 310, de 07 de outubro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item "III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

4.1.2 Diretrizes gerais:

- I. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- II. Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.
- III. Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.

4.1.3 Baterias:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- I. As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 CONAMA.
- II. No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 CONAMA.
- III. Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF.
- IV. As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, após seu esgotamento energético, deverão ser entregues pela contratada aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

4.2 Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- I. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio em imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- II. Os serviços poderão ser subcontratados em função das especificidades dos sistemas e da segmentação do mercado para atuação em sistemas de combate a incêndio, respeitando-se o limite de 25% do valor total licitado.

4.3 Parcelamento da Solução

Não é recomendável o parcelamento da solução, por se tratar de manutenção em sistemas que devem funcionar de maneira integrada com um objetivo comum.

Não é uma contratação com volume excessivo de serviços e o parcelamento acarretaria desinteresse das licitantes, uma demanda de servidores e tempo a fim de fiscalizar vários contratos com um mesmo objeto e com pequeno volume de serviços, além do fato de ser serviço de natureza continuada.

4.4 Participação de consórcios e cooperativas

Não será admitida a participação de interessados que estejam reunidos em consórcios, qualquer que seja sua constituição e cooperativas. O objeto desta contratação não



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

configura a complexidade requerida para a formação de consórcios a fim de viabilizar a total execução do contrato, como também não se aplica à natureza das cooperativas.

4.5 Garantia da contratação

- 4.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. Em caso de utilização, a garantia deverá ser recomposta em até 15 dias corridos.
- 4.5.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias corridos contados da assinatura do contrato. E deverá ser encaminhada em até 15 dias corridos a cada renovação e/ou reajuste, observada a atualização do valor contratado.
- 4.5.3 A garantia assegurará o pagamento de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; das glosas, sanções ou penalidades aplicadas à CONTRATADA.
- 4.5.4 Caso, no processo licitatório, o desconto apresentado seja igual ou superior a 7,5%, a licitante deverá apresentar uma garantia no percentual total de sustenta do valor contratual inicial, preferencialmente na modalidade caução em dinheiro, em substituição à garantia do item 4.5.1, considerando a fragilidade que tal desconto poderá gerar e o impacto nas condições gerenciais da contratada.
- 4.5.5 Em caso de restituição ao CONTRATADO, esta será realizada em no máximo 60 dias corridos a contar do final da vigência do contrato.

4.6 Vistoria

- 4.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas.
- 4.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.3 Declaração do LICITANTE de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o licitante vistorie o local, deverá apresentar declaração, conforme modelo



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

disponibilizado no Anexo 1, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. As vistorias aos imóveis previstos no item 5.8 deste Termo são **opcionais**, e deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa.

- 4.6.4 Para agendamento de visita técnica, entrar em contato com a Secretaria de Gestão Predial / Telefones: 3228-7176 / 7178 das 08:00 às 15:00h.
- 4.6.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.6.6 A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7 Normas

Os serviços a serem realizados, materiais, peças e acessórios fornecidos deverão obedecer rigorosamente às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; às Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, às prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas da ABNT, observada sempre a última revisão, tais como:

- I. NBR 16400 / 2015 Chuveiro automático para controle e supressão de incêndios
 Especificações e método de ensaio.
- II. NBR 10897 / 2014 Sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos.
- III. NBR ISO 7240 Sistema de detecção e alarme de incêndio. Todas as partes pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.
- IV. NBR 13714:2000 Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.
- V. NBR 17240 / 2010 Sistemas de detecção e alarme de incêndio Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio Requisitos.
- VI. NBR 15808/2017 Extintores de Incêndio Portáteis.
- VII. NBR 12962/2016 Extintores de incêndio Inspeção e manutenção.
- VIII. NBR 12779 / 2009 Mangueiras de incêndio Inspeção, manutenção e cuidados.
 - IX. NBR 11861/1998 Mangueiras de incêndio Requisitos e métodos de ensaio.
 - X. NBR 10898 / 2013 Sistema de iluminação de emergência.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

O início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço.

5.2 Da execução dos serviços

- 5.2.1 Para a execução desses serviços a contratada deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças e acessórios nos sistemas objetos deste Termo de Referência, os quais ficarão sob sua responsabilidade, devendo obedecer às instruções e às particularidades de cada equipamento instalado e às técnicas recomendadas pelos fabricantes, zelando pela aplicação das normas técnicas brasileiras.
- 5.2.2 Farão parte dos serviços a emissão de relatórios, laudos de verificação, laudos de conformidade e calibração, bem como todo e quaisquer serviços de aferição da operacionalidade e qualidade de funcionamento dos equipamentos instalados. Os relatórios apresentados deverão conter a(s) assinatura(s) do(s) executantes, as condições de funcionamento do sistema e a data e hora dos serviços executados;
- 5.2.3 Alguns sistemas supramencionados estão inoperantes e a CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram os equipamentos e instalações, responsabilizando-se pela reativação dos mesmos, através de orçamento a ser analisado pela FISCALIZAÇÃO. Por ocasião da PRIMEIRA VISITA DE INSPEÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO completo relativo às condições de conservação, manutenção, operação e características de todo o sistema, apontando todas as irregularidades observadas e apresentando um cronograma (em planilha Excel) com as etapas de execução das manutenções corretivas. Estes documentos deverão ser entregues ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, juntamente com o cronograma de manutenção corretiva para atender a periodicidade estabelecida no presente Termo de Referência.
- 5.2.4 O relatório técnico, mencionado no item 5.2.3, deverá ser detalhado, contendo informações com a localização, identificação, situação em que se encontram os equipamentos, recomendações, verificação de conformidade e outros itens que a empresa julgar necessário ou a fiscalização solicitar.
- 5.2.5 As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que ocorrer defeitos, falhas ou desempenhos insuficientes e terá o objetivo de fazer o equipamento retornar às condições especificadas pelos fabricantes dos equipamentos, neste Termo de Referência, nos projetos de prevenção e combate a incêndios, bem como pelas normas técnicas brasileiras.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 5.2.6 Após qualquer alteração do projeto ou correção das falhas, uma nova verificação deve ser efetuada no funcionamento do sistema e emitir relatório atestando o seu perfeito funcionamento.
- 5.2.7 A substituição de qualquer peça será realizada na base de troca por outra parte/peça, de forma a manter as características originais do equipamento, tornando-se a parte/peça substituída propriedade da <u>CONTRATADA</u>.
- 5.2.8 Os materiais a serem empregados deverão ser novos, de qualidade comprovada e de ampla aceitação no mercado, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização a relação de marcas a serem utilizadas na efetivação dos serviços. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 5.2.9 Os serviços a serem realizados, bem como os materiais, peças e acessórios a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste Termo de Referência; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; às Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas da ABNT.
- 5.2.10 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.
- 5.2.11 Essa especificação de serviços contém apenas uma estimativa para a execução dos serviços, sendo recomendável a vistoria "in loco" para que sejam dirimidas todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, sistemas inoperantes, horários de locomoção interna dos materiais.
- 5.2.12 Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício. Os serviços corretivos e testes devem ser programados previamente com a FISCALIZAÇÃO de forma a estabelecer a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno, sem acréscimo de preços.
- 5.2.13 Materiais de pequena monta de utilização necessária e constante e de limpeza, não constantes das planilhas referências ou com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, etc., não serão apropriados nas medições, devendo integrar o índice de BDI apresentado na proposta.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 5.2.14 A CONTRATADA deverá registrar os serviços junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA deverá apresentar a ART em até 15(quinze) dias corridos após o início da vigência do contrato.
- 5.2.15 Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do TRT, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.
- 5.2.16 Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com destaque às normas de segurança do trabalho NR-6 (Equipamento de Proteção Individual EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 35 (Trabalho em Altura), com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.
- 5.2.17 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, separando-os por tipo e qualidade.
- 5.2.18 As manutenções/serviços só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, <u>inclusive com o fornecimento de Relatório aprovado pela Fiscalização do CONTRATANTE</u>, apontando o consumo de materiais, de mão de obra e o tempo total gasto. A fiscalização poderá vistoriar os serviços executados para receber de forma provisória, através da assinatura do Relatório de Atendimento.
- 5.2.19 Os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio deverão ser realizados por empresa registrada no Inmetro, atendendo condições impostas pela Portaria 300, e com registro ativo (válido).
- 5.2.20 Em caso de necessidade de substituição de materiais, a aquisição e o pagamento observarão condições semelhantes às do setor, em observância ao art. 40, inciso I, da Lei n. 14.133/2023.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

5.2.21 Das Manutenções Corretivas Preliminares

- I. Conforme informado no item 5.2.3, há alguns sistemas inoperantes. A CONTRATADA terá o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, a partir do início da vigência do contrato, para finalizar os reparos preliminares em todos os prédios listados neste Termo de Referência. Este prazo pode ser revisto, para sistemas específicos, de acordo com a complexidade dos reparos. A dilação do prazo deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- II. Um RELATÓRIO TÉCNICO contendo as condições de conservação, manutenção, operação, características do sistema, apontamento das irregularidades observadas e cronograma (em planilha Excel) com as etapas de execução das manutenções corretivas deverá ser entregue ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. Deverá compor este relatório a composição dos custos de reparos para cada um dos prédios, tomando-se como referência a planilha de formação de preço apresentada na licitação, SINAPI, SETOP ou quando o serviço/insumo não estiver disponível nestas planilhas, o preço deverá ser comprovado através de consultas ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

5.2.22 Das Manutenções Preventivas

- I. A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e paradas não programadas no sistema, equipamentos ou materiais, permitindo o funcionamento perfeito e contínuo do sistema. Ela consistirá em ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, reorganização interna e externa de componentes, entre outros.
- II. Nos sistemas que necessitam de manutenção corretiva preliminar, a manutenção preventiva passará a vigorar, e ser devida, a partir do dia subsequente à entrega do sistema em plenas condições de funcionamento, com o sistema totalmente restabelecido, e aceito pela fiscalização técnica.
- III. A CONTRATADA, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um cronograma de execução dos serviços, anual e detalhado, das atividades preventivas a serem desenvolvidas nos prédios listados no item 5.8 deste Termo de Referência, contemplando os serviços elencados neste Termo de Referência e outros estabelecidos nas Normas pertinentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.
- IV. As falhas detectadas durante a execução da manutenção preventiva deverão ser registradas no relatório e as providências necessárias para corrigi-las serão tomadas imediatamente.
- V. Os testes devem ser realizados conforme previsto neste acordo e nas Normas Técnicas aplicáveis listadas no item 4.7 de modo a assegurar o perfeito funcionamento do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio aos fins a que se destinam, observando-se o cronograma de visitas apresentado à Fiscalização.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- VI. As rotinas de manutenção preventiva devem contemplar, no mínimo, os serviços elencados a seguir, bem como outros que estejam estabelecidas nas Normas Técnicas, legislações vigentes e manuais dos fabricantes que sejam aplicáveis ao Sistema de Combate a Incêndio de cada prédio.
- VII. Será considerada, para fins do Acordo de Nível de serviço ANS, uma rotina de manutenção preventiva para cada um dos sistemas. Ex: Um prédio dotado de um sistema de detecção e alarme e de um sistema de combate (Hidrantes e sprinklers) será computado como tendo 2(duas) rotinas de preventiva.

5.2.23 Das Manutenções Preventivas Mensais

- I. Verificação do estado geral das chaves e comandos da central de alarme e do quadro de comando das bombas, elementos manuais (chaves, botões, acionadores) e automáticos (detectores), quanto ao funcionamento e limpeza, bem como da resposta ao acionamento.
- II. Nos casos aplicáveis, medição das correntes dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e combate, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;
- III. Verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;
- IV. Verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;
- V. Medições e verificações do estado e carga das baterias das centrais de alarme e de iluminação de emergência;
- VI. Medição de tensão da fonte primária;
- VII. Lubrificar válvulas de controle;
- VIII. Efetuar inspeção e limpeza nas bombas e quadro elétrico de comando;
 - IX. Verificação e limpeza de todos os detectores de incêndio;
 - X. Verificação de danos na rede de eletrodutos e fiação;
 - XI. Testar dispositivos de alarme hidráulico (fluxostatos);
- XII. Inspeção visual dos Sistemas de Sprinklers (suportes, tubulações, manômetros de pressão, registros de cada andar, etc);
- XIII. Verificar possíveis vazamentos nas caixas de incêndio e reservatório de água;
- XIV. Verificar o estado geral das caixas de incêndio (vidros, adesivos, abertura e fechamento);
- XV. Simulação de defeitos e incêndio através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais.
- XVI. Verificação da carga dos extintores de água Pressurizada de Pó Químico Seco, através dos manômetros e sua sinalização;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- XVII. Verificação das placas de identificação dos extintores e de mangueiras;
- XVIII. Verificar a passagem do estado de vigília para a iluminação e funcionamento de todas as luminárias de emergência;
 - XIX. Verificação de toda a sinalização de todos os equipamentos de prevenção e controle.

5.2.24 Das Manutenções Preventivas Trimestrais

- I. Verificação de funcionamento dos componentes do quadro sinótico e testes, do estado físico e funcionamento do painel repetidor;
- II. Verificação da estanqueidade das tubulações e registros, inclusive hidrantes no passeio;
- III. Ensaio funcional por amostragem dos detectores de fumaça e/ou Termovelocimétricos, conforme Norma;
- IV. Ensaio funcional de todos os acionadores manuais dos sistemas; e) Ensaio funcional de todos os alarmes;
- V. Inspeção, teste e ensaio do Sistema de Sprinklers dos andares, conforme norma aplicável;
- VI. Ensaio funcional de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio;
- VII. Verificação geral da tubulação, cabeamento, caixas de passagem e demais componentes dos sistemas;
- VIII. Testar o estado de carga das baterias do sistema de iluminação de emergência, colocando em funcionamento o sistema por no mínimo 1 h.

5.2.25 Das Manutenções Anuais

- I. Execução de limpeza físico-química de todos os quadros elétricos e de comando;
- II. Inspecionar tubulações e conexões, estas devem estar livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento.
- III. Reaperto de todos os conectores e contatos de todos os quadros elétricos e de comando:
- IV. Realização de teste da pressão das bombas e verificação da existência de vazamentos e ou desgastes, realizando as correções necessárias;
- V. Teste das válvulas e registros dos sistemas de hidrantes e sprinklers e substituição dos componentes defeituosos. Cada válvula deve ser totalmente aberta ou fechada anualmente, conforme fique normalmente fechada ou aberta, e colocada em sua posição normal.
- VI. Verificação do aspecto visual das caixas elétricas, comando, hidrantes, sprinklers, tubulações, suportes e demais componentes, removendo mecanicamente os pontos



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

de oxidação, tratando-os quimicamente com tintas ricas em zinco repintando-os nas cores originais, de acordo com a normalização de sinalização de cores prescrita na ABNT NBR 17240/10 e demais normas.

- VII. Teste hidrostático das mangueiras dos Hidrantes conforme disposto nas normas NBR 11861/1998 e NBR 12779/2009. Os testes deverão ser realizados em duas etapas, sendo que, em cada uma das etapas, 50% do quantitativo de mangueiras será testado. Desta forma o sistema permanecerá parcialmente ativo.
- VIII. Recarga e testes hidrostáticos (quando necessário) em extintores.

5.2.26 Das Manutenções Corretivas

- I. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que houver necessidade de restabelecimento dos sistemas especificados neste Termo de Referência, mediante a substituição de peças, equipamentos, componentes e acessórios que se apresentarem irregulares, quebrados, gastos ou defeituosos.
- II. A abertura de chamados para a manutenção corretiva será realizada pelo fiscal do contrato e/ou representantes locais dos prédios, diretamente à empresa contratada, através de telefone, celular, email, site ou link para a abertura de chamados disponibilizados pela empresa. Caso haja urgência na execução imediata dos serviços, o chamado poderá ser dirigido diretamente ao(s) técnico(s).
- III. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar contato com o fabricante dos equipamentos que compõem o sistema de detecção, alarme, combate e prevenção a incêndio instalado nos prédios contemplados por este Termo de Referência, para dirimir eventuais dúvidas de funcionalidade surgidas durante a prestação dos serviços.
- IV. Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças/ material/equipamentos que estão em funcionamento, porém com baixa eficiência ou, a pedido do fiscal do contrato para implantar melhorias e ampliações que aumentem a funcionalidade dos sistemas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para prévia aprovação da Fiscalização, contendo os seguintes itens: identificação das peças/equipamentos/sistema, relato do problema ocorrido, informando o desgaste natural ou dano das peças/equipamentos/ sistemas, mencionando a necessidade da manutenção/conserto, especificação completa das peças/ equipamentos/ sistemas a serem substituídos, planilha orçamentária com a quantificação e precificação dos serviços.

5.3 Condições de execução dos serviços

5.3.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências dos imóveis citados no item 5.8 ou, excepcionalmente, no laboratório da empresa CONTRATADA, quando necessário.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 5.3.2 Quando for necessária a remoção de algum equipamento para seu laboratório, a empresa CONTRATADA deverá desinstalar/retirar, embalar, transportar, e instalar por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pelo fiscal do contrato. Enquanto estiver em seu poder, a empresa CONTRATADA será considerada fiel depositária do equipamento.
- 5.3.3 Nos casos descritos no item anterior, o prazo para devolução do equipamento com a solução do problema não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, contados da data do fornecimento da autorização escrita, podendo este prazo ser prorrogado a pedido justificado da CONTRATADA, que será atendido, ou não, a critério do fiscal do contrato.
- 5.3.4 A abertura de chamados para a manutenção corretiva será realizada pelo fiscal do contrato, diretamente à empresa que vier a ser CONTRATADA, através de telefone fixo, celular ou email. Caso haja urgência na execução imediata dos serviços, o chamado poderá ser dirigido diretamente ao (s) técnico(s).
- 5.3.5 O presente Termo de Referência trata das manutenções que deverão ser concluídas mensalmente, trimestralmente e anualmente. Para obedecer a periodicidade estabelecida no presente Termo de Referência, concluída
- 5.3.6 a primeira manutenção preventiva dos equipamentos, o prazo para conclusão da seguinte será contado a partir da primeira manutenção e assim sucessivamente, salvo se os equipamentos estiverem com prazo de manutenção vencido, para os quais será dada prioridade de execução.
- 5.3.7 O fiscal do contrato poderá a qualquer momento solicitar ferramentas, equipamentos ou aparelhos que julgar necessários à execução regular dos serviços, devendo a empresa providenciar os equipamentos adequados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem custo adicional para o TRT3.
- 5.3.8 A empresa CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao previsto no contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento e trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno não previsto neste Termo de Referência.
- 5.3.9 Caso a empresa CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas ou instalações, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original. Quando necessária a substituição de algum equipamento danificado, a empresa CONTRATADA deverá recolher o equipamento substituído, dando-lhe o destino adequado, deixando o local de trabalho limpo e organizado depois da conclusão dos serviços.
- 5.3.10 Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos, durante a execução dos serviços, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

5.4Obrigações do contratante

- 5.4.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 5.4.2 Promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos conforme planilhas de medições encaminhadas.
- 5.4.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- 5.4.4 Vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA.
- 5.4.5 Realizar inspeções ordinárias para fiscalização dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA.
- 5.4.6 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 5.4.7 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a contratada.
- 5.4.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.5Obrigações da contratada

- 5.5.1 Cumprimento de todas as especificações técnicas detalhadas nesta especificação e nos demais itens pertinentes do contrato.
- 5.5.2 Manter ativo durante horário comercial, sistema de comunicação via telefone, email ou sistema informatizado de controle de manutenção, para abertura e acompanhamento das OS.
- 5.5.3 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e polidez os servidores, clientes, visitantes e subcontratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 5.5.4 Deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho e cuidar para que todos os seus funcionários cumpram com as normas administrativas e de funcionamento do TRT-3ª Região.
- 5.5.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do TRT ou à disposição deste.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- 5.5.6 A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade, que por eles responderá.
- 5.5.7 A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, funcionários com o conhecimento técnico necessário para a perfeita operação e manutenção dos sistemas de detecção, alarme, combate e prevenção a incêndio instalados nos imóveis objeto deste Termo de Referência.
- 5.5.8 A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica responsável pelos serviços que deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Os funcionários deverão trajar uniformes (calça, camisa com identificação da empresa, botas) em bom estado, e crachás com a identificação da empresa CONTRATADA.
- 5.5.9 A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta aos serviços e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o TRT, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 5.5.10 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todas as ferramentas, manuais, EPI's, aparelhos, maquinários, ferramentas especiais e instrumentos necessários, providenciar o transporte de materiais, bem como o fornecimento de todos os insumos complementares indispensáveis à manutenção preventiva, conservação dos equipamentos e limpeza, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
 - 5.5.10.1 Compreende insumos complementares: graxa, estopa, lixa, parafusos, buchas, tinta, adesivos, vidros, gaxeta, anéis de vedação, lixas, solventes, silicone, barbante, colas, produtos de limpeza, solda, varetas para solda, óleo, veda rosca etc. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários apresentados.
- 5.5.11 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto em Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
- 5.5.12 A CONTRATADA deverá substituir, sempre que for exigido pelo fiscal do contrato, independentemente da apresentação de justificativa por parte deste, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina institucional ou ao interesse do serviço.

5.6 Prazos dos trabalhos

5.6.1 O horário comercial estimado é de 8:00 às 18:00, máximo de 8 horas diárias, com desconto de 1 hora quando o período ultrapassar 6 horas corridas. Haverá a



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

possibilidade de extensão para até 9 horas de trabalho por dia, caso haja entendimento na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em cada região, limitado a 44 horas semanais, sob responsabilidade e controle da CONTRATADA. As pausas para descanso intrajornada (1 hora ou 15 minutos) deverão ser observadas e cumpridas pela empresa, sob responsabilidade exclusiva desta. Não haverá reembolso por despesas de hora-extra para nenhuma atividade.

- 5.6.2 Todas as ordens de serviço encaminhadas pela FISCALIZAÇÃO, ou pelas unidades demandantes, terão início computado em até 2 horas a partir do registro no sistema, e-mail ou outro meio de registro, prazo suficiente para a CONTRATADA receber estas comunicações. Horário comercial adotado para efeito de cálculo de: 8:00 às 18:00.
- 5.6.3 Os prazos estarão sempre condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado.
- 5.6.4 Para atividades demandadas fora do horário comercial ou que a tolerância ultrapasse o fim deste horário, a Ordem de Serviço terá início computado a partir das 10:00 do primeiro dia útil seguinte, portanto, permanecendo com tolerância de 2 horas após o início oficial do horário comercial.
- 5.6.5 Os Serviços Emergenciais deverão ser atendidos em até 4 horas quando a comunicação for feita em horário comercial em dias úteis ou em até 8 horas quando a comunicação for nos demais horários e dias. Serão consideradas situações que demandam atendimento emergencial, quando o funcionamento do sistema estiver comprometido. Seguem alguns exemplos, porém não limitados a estes:
 - I. Alarme soando por falhas no circuito de monitoramento;
 - II. Ausência de alimentação elétrica dos sistemas de bombeamento e de alarme, por falha no circuito.
 - III. Vazamentos de água através das tubulações, Sprinklers, casa de bombas, etc.
- 5.6.6 Os Serviços Programados deverão ser atendidos, rigorosamente, de acordo com o prazo/cronograma aprovado pela fiscalização.
 - I. As aprovações pela FISCALIZAÇÃO dos serviços programados, após avaliação do orçamento, prazos e/ou cronograma, dar-se-ão através de registro próprio através de e-mail, sistema apropriado de controle de manutenções ou outra forma equivalente, e os prazos contados após o horário de registro com tolerância de 2 horas para que a CONTRATADA receba essa comunicação.
 - II. As atividades programadas estarão vinculadas ao prazo e cronograma préaprovados pela FISCALIZAÇÃO quando da entrega dos relatórios e orçamentos elaborados pelo responsável da CONTRATADA.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- 5.6.7 Os Serviços Corretivos, demandados pela fiscalização ou quando detectados durante os trabalhos preventivos, deverão ser realizados em até 5 dias corridos.
 - I. As corretivas que ensejaram prazo maior do que 5 dias corridos para atendimento deverão ser justificadas pela CONTRATADA para análise da FISCALIZAÇÃO. O dia útil será computado a partir do horário de registro até horário coincidente do primeiro dia útil seguinte. Os agendamentos para início das atividades deverão ser informados pela CONTRATADA em sistema próprio, dentro dos prazos máximos estabelecidos acima.

5.7 Cronograma de realização dos serviços

O serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio é realizado por empreitada por preço unitário, sob demanda, de forma continuada e, por essas características, não se aplica um cronograma prévio, somente cronogramas de preventivas mensais, trimestrais e anuais a serem elaborados pela empresa CONTRATADA, após análise dos imóveis.

5.8 Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Os serviços serão pres

	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO								
CIDADES	IMÓVEIS	MUNICÍPIO	IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL TERRENO (m²)	ÁREA CONSTRUIDA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)	Região 6 2º Instância BH	Região 7 1ª Instância GBH
1	1	BELO HORIZONTE- AMAZONAS	próprio	Av. Amazonas, 3010	585,60	557,34	x		557,34
	2	BELO HORIZONTE- ANEXO	próprio	Av. Getúlio Vargas, 265	580,00	3.298,64	х	3.298,64	
	3	BELO HORIZONTE- CONTORNO	próprio	Av. Contorno, 4631	1.867,77	10.986,91	1.046,00	10.986,91	
	4	BELO HORIZONTE- CURITIBA	próprio	Rua Curitiba, 835	703,62	4.833,18	x	4.833,18	
	5	BELO HORIZONTE- FÓRUM (48 VT)	próprio	Rua Goitacazes, 1475	2.287,50	12.271,00	921,82		12.271,00
	6	BELO HORIZONTE- MATO GROSSO	próprio	Rua Mato Grosso, 400	600,00	1.003,30	x		1.003,30
	7	BELO HORIZONTE- PEDRO II	locado	Av. Pedro II, 4550	1.800,00	3.703,50	x		3.703,50
	8	BELO HORIZONTE- PREDIO SEDE	próprio	Av. Getúlio Vargas, 225	1.390,00	8.387,60	346,88	8.387,60	
	9	BELO HORIZONTE- Q20		Rua Guaicurus, 201 (Q20), Centro	3.672,78	12.271,70	x	12.271,70	
	10	BELO HORIZONTE- Q26		Edifício Arthur Guimarães Rua Espirito Santo, 35 (Q26), Centro	4.320,00	11.014,00	x	11.014,00	
2	11	BETIM (6 VT)	locado	Av. Gov. Valadares, 376	1.406,40	3.646,10	585,24		3.646,10
3	12	CONTAGEM (6 VT)	próprio	Rua Joaquim Rocha, 13	1.645,00	3.673,85	685,95		3.673,85
4	13	NOVA LIMA (2 VT)	próprio	Rua Melo Viana, 277	1.000,00	884,33	317,81		884,33
		ÁREA POR REGIÃO	(m²)		21.858,67	76.531,45		50.792,03	25.739,42
		IMÓVEIS POR REGIÃO	(m²)			13		6	7

d isponibilizados



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.10 Especificação da garantia dos serviços

- 5.10.1 Os Relatórios de Atendimento RA(s) funcionarão como memória técnica, para efeito de garantia de serviços.
- 5.10.2 A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a um ano para os serviços, prazos contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.
- 5.10.3 Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos serviços. Caso a CONTRATADA não apresente a marca, modelo e prazo de garantia ofertado pelo fabricante no RA ou nos relatórios de preventivas, ficará estabelecido o prazo de um ano de garantia também para os materiais e equipamentos empregados nos trabalhos.
- 5.10.4 Poderá ser exigida apresentação de nota fiscal de compra para efeitos de cumprimento de garantia pelo vendedor/fabricante do material/equipamento.
- 5.10.5 Suprimido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão do Contrato

- 6.1.1 Gestor do Contrato Secretário de Gestão Predial (SEGPRE).
- 6.1.2 Fiscalização: GESTOR, FISCAL TÉCNICO TITULAR e FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO formalmente indicados e cientificados através de termo próprio: "Termo de Ciência Gestor e Fiscal", que integrará o processo de contratação e execução. Também atuarão como FISCAIS AUXILIARES os representantes de cada unidade demandante, cientificados por e-mail em anexo.
- 6.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.1.5 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.6 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.7 Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal constituído como titular (ou seu substituto) desempenhará a função de fiscal técnico e administrativo do contrato. Na proposta de contratação, não existe a figura do fiscal setorial, mas sim uma fiscalização auxiliar exercida pelo Secretário ou Chefe de Gabinete da unidade demandante.
- 6.1.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - I. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei n. 14.133/2021</u>, art. 117, §1°, e Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - II. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - III. O fiscal técnico do contrato informará e instruirá formalmente ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV);
 - IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);
 - V. O fiscal técnico do contrato comunicará e instruirá formalmente ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (<u>Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).



Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.1.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022).
 - I. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.1.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - I. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - II. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
 - III. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o <u>art. 158 da Lei n. 14.133/2021</u>, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (<u>Decreto n. 11.246</u>, de 2022, art. 21, X).
 - IV. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI).
 - V. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Diretoria de Orçamentos e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
 - VI. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II).



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- 6.1.12 Suprimido
- 6.1.13 Suprimido

6.2 Fiscalização do Contrato

- 6.2.1 O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução dos contratos consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e será exercida por representantes das unidades demandantes e por comissão da SEGPRE.
- 6.2.2 Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do TRT, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.
- 6.2.3 Os serviços corretivos e testes devem ser programados previamente com a FISCALIZAÇÃO de forma a estabelecer a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno, sem acréscimo de preços.
- 6.2.4 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, separando-os por tipo e qualidade.
- 6.2.5 As manutenções / serviços só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento de Relatório aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE, apontando o consumo de materiais, de mão de obra e o tempo total gasto. A fiscalização poderá vistoriar os serviços executados para receber de forma provisória, através da assinatura do relatório.
- 6.2.6 A FISCALIZAÇÃO será investida de plenos poderes para:
 - I. Rejeitar serviços ou materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, melhor técnica ou normas pertinentes.
 - II. Notificar a CONTRATADA para refazer serviços ou substituir materiais, sem ônus para o TRT.



Secretaria de Licitações e Contratos

- III. Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório.
- 6.2.7 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade perante o Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.2.8 A verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço ANS Anexo 3, constante desta especificação, com monitoramento contínuo pela FISCALIZAÇÃO. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 6.2.9 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento pela FISCALIZAÇÃO local, relatórios técnicos fotográficos, planilhas de medição e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
 - Resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada.
 - II. Recursos humanos empregados.
 - III. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.
 - IV. Adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica construtiva e de manutenção e à normatização técnica.
 - V. Registro de falhas em instalações e equipamentos manutenidos.
 - VI. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.
 - VII. Satisfação dos demandantes e usuários da Justiça.
- 6.2.10 A FISCALIZAÇÃO promoverá o registro das ocorrências verificadas em documento apartado do processo de contratação, através de Sistema próprio ou através de registros eletrônicos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2.11 Além de outras atribuições constantes da IN 07/2013 do Tribunal Regional 3ª Região, compete aos FISCAIS AUXILIARES demandantes o recebimento inicial dos trabalhos através do ATESTE manual imediato do RA da CONTRATADA, logo após a conclusão dos serviços, e a possibilidade do ateste eletrônico, no prazo máximo de 5 dias úteis a partir do encaminhamento pela empresa ao FISCAL AUXILIAR. A partir desta data, se não houver a manifestação do FISCAL AUXILIAR, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA considerará o trabalho como concluído, de forma tácita, e continuará o processo para recebimento provisório.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

6.2.12 Será atribuição da FISCALIZAÇÃO exigir a apresentação da garantia da execução do contrato à CONTRATADA, conforme descrito no item 4.5.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Instrumento de medição de resultado

- 7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 3 Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- 7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - I. Não produzir os resultados acordados;
 - II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
 - III. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2 Aferição da execução contratual para pagamento

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.2.1 Será medido cada item de serviço executado por preço unitário, conforme demanda mensal dos trabalhos corretivos, preventivos e programados, aferidos conforme consumo real de mão de obra, materiais, serviços e demais insumos. Para medição deverão ser apresentados relatórios de forma separada: preventivas e corretivas.
- 7.2.2 Materiais de pequena monta e de utilização constante, não constantes das planilhas referências ou com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, pilhas para lanterna, etc., não serão apropriados nas medições devendo integrar o índice de BDI. Os materiais que comprovadamente integrarem determinada atividade e participarem com valor considerável em sua composição de custos, sob avaliação da FISCALIZAÇÃO, poderão ser medidos em separado e apropriados no custo direto da medição.
- 7.2.3 Não serão devidos gastos com combustíveis e/ou outros de qualquer natureza para que a CONTRATADA se desloque até as unidades onde serão executados os serviços.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.2.4 Para quantitativos inferiores a uma unidade de medida, estes deverão ser considerados, prioritariamente e a critério da FISCALIZAÇÃO, sem fracionamento, como, por exemplo: 1m² de área, 1m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.
- 7.2.5 Caso o Tribunal possua em estoque os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA deverá cobrar apenas a mão de obra.
- 7.2.6 Quando solicitados, as medições deverão estar acompanhadas da memória de cálculo utilizada pela empresa para conferência dos quantitativos pela FISCALIZAÇÃO, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.
- 7.2.7 O valor total geral das planilhas de quantitativos e preços estimados representa somente estimativa de faturamento anual pela CONTRATADA, uma vez que os quantitativos de serviços eventuais e preventivos efetivamente executados e de materiais efetivamente utilizados variam mês a mês.
- 7.2.8 As rotinas de preventivas serão remuneradas conforme quantidade de horas dispensadas em cada atividade, devendo a CONTRATADA integralizá-las conforme cronograma proposto em cada mês. As visitas de preventivas serão remuneradas pelo número de horas corridas utilizadas, conforme horário comercial estimado de 8:00 às 18:00, máximo de 8 horas diárias, com desconto de 1 hora quando o período ultrapassar 6 horas corridas. Haverá a possibilidade de extensão para até 9 horas de trabalho por dia, caso haja entendimento na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em cada região, limitado a 44 horas semanais, sob responsabilidade e controle da CONTRATADA. As pausas para descanso intrajornada (1 hora ou 15 minutos) deverão ser observadas e cumpridas pela empresa, sob responsabilidade exclusiva desta. Não haverá reembolso por despesas de hora-extra para nenhuma atividade.
- 7.2.9 Em caso de haver algum item da planilha de preços não contemplado, será usado critério de medição para item análogo ou, na falta deste, critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.
- 7.2.10 O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo 3 ANS, que define objetivamente os níveis de qualidade da prestação dos serviços as respectivas adequações de pagamento, observando-se ainda o disposto na alínea seguinte. O valor final da medição mensal para cada um dos prédios, será o resultado da seguinte equação:
 - I. Valor Final Medição (VFM) = Valor Mensal das Preventivas (VMP) + Medição Mensal das Corretivas e Programadas (MM) Glosas do ANS Penalidades (P).
 - II. VFM = VMP + MM (ANS +P).



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- III. Os valores VMP são variáveis, em função do tempo real gastos com hora/homem e demais insumos.
- IV. Os demais valores dependerão das medições mensais de corretivas e programadas, do desempenho da empresa avaliada através do ANS, da observância das especificações técnicas e das cláusulas contratuais.
- V. As glosas decorrentes do ANS e as penalidades atribuídas à CONTRATADA serão calculadas com o valor de BDI incluído.

7.3 Do recebimento

- 7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022).
 - I. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
 - II. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, do Decreto n. 11.246, de 2022).
 - III. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022)

IV. Suprimido

- 7.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.3 Lista de verificação para recebimento provisório:
 - I. Fornecimento de RA atestado e sequenciado contendo consumo de insumos (materiais, equipamentos e mão de obra), prazo total, identificação do local e nome dos prestadores de serviço.
 - II. Verificação da qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RAs com as planilhas de medição.
 - III. Verificação de possíveis penalidades.



Secretaria de Licitações e Contratos

- IV. Comprovação de descarte adequado dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção, conforme item 4.1, ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO para demais resíduos.
- 7.3.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 7.3.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133, de 2021)
- 7.3.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- 7.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - I. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022).
 - II. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - III. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- IV. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- V. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.10 O recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após aprovação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o RA e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelos representantes de cada unidade e/ou representantes da SEGPRE, sendo certo que o recebimento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.
- 7.3.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.12 Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.3.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 Da Liquidação e do Pagamento

- 7.4.1 A contratada poderá emitir no decorrer de cada mês, em até três datas ou períodos diferentes e após a aprovação dos RA's, notas fiscais dos serviços executados para aferição, correções e apresentação, para melhor e maior eficácia na agilização e efetivação dos pagamentos. Esse procedimento visa compatibilizar os trabalhos da equipe de fiscalização.
- 7.4.2 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. O prazo de validade;
 - II. A data da emissão;
 - III. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - IV. O período respectivo de execução do contrato;



Secretaria de Licitações e Contratos

- V. O valor a pagar;
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.3 Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
 - I. no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
 - II. no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.4.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 7.4.5 O pagamento será feito em moeda nacional.
- 7.4.6 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 7.4.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
 - I. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - II. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

- III. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- IV. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.4.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4.10 Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
 - I. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/.
- II. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).
- 7.4.11 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da contratada, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (orçamento finalizado em 8 janeiro de 2024, com base nas tabelas vigentes: Tabela SINAPI setembro de 2023 e Tabela SETOP agosto de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

2023), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à condição mais vantajosa.

- 8.2 O reajuste da tabela orçamentária ocorrerá conforme publicações oficiais mais atualizadas do SINAPI e SETOP e após negociação entre as partes. Os preços de mercado, itens suprimidos das planilhas oficiais SINAPI e SETOP e demais referências, poderão ser atualizados de acordo com índice acumulado SINAPI 12 meses, referente ao mês da tabela vigente do SINAPI) divulgado pela CAIXA e IBGE, ou outro que o substitua, após negociação entre as partes. Na primeira renovação, e somente na primeira, este índice terá como referência o acumulado a partir do mês de JANEIRO DE 2024, mês base para elaboração do orçamento estimativo TRT.
- 8.3 Nas alterações contratuais para acréscimos e supressões do objeto, não será permitida a compensação de valores entre acréscimos e supressões de serviços nos limites legais, ou seja, até 25% em geral e nos casos de reforma de edificios ou de equipamento, até o limite de 50%, que poderá ser considerado, quando de formalização, instrução, análise e aprovação, pela autoridade competente para elaboração de termo aditivo.
- 8.4 Para efeitos de medição de serviços, os serviços prestados a partir de 8 janeiro já serão medidos com a nova referência atualizada do SINAPI, correspondente à tabela de preços de setembro de cada ano ou a mais atualizada até 31 de janeiro de cada ano.
- 8.5 Para efeitos de medição de serviços, os serviços prestados a partir de 8 janeiro já serão medidos com a nova referência atualizada do SETOP, correspondente à tabela de preços de agosto de cada ano ou a mais atualizada até 31 de janeiro de cada ano.
- 8.6 Os itens que não constam do SINAPI e SETOP, aqueles que forem suprimidos desses referenciais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI 12 meses (ref. setembro de cada ano), divulgado pela CAIXA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
- 8.7 Os itens que não constavam nas tabelas SINAPI e SETOP na ocasião de elaboração do orçamento, tendo a formação de preços sido feita através de orçamentos de mercado ou do PNCP/Painel de Preços e, que, posteriormente, foram inseridos em uma das referidas tabelas, como critério de reajustamento, serão substituídos pelos itens da tabela oficial referente ao mês e ano de reajuste. Preferencialmente da tabela do SINAPI, mas caso o item tenha sido inserido somente na tabela SETOP, será considerado esse item.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Secretaria de Licitações e Contratos

- 9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, observados os valores unitários e totais estimados.
- 9.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá corresponder a valores superiores a 0,01%.
- 9.1.3 O orçamento de referência do certame é público e o modo da disputa é aberto, do tipo maior desconto, em duas casas decimais, 0,01%.
- 9.1.4 A LICITANTE que ofertar o maior desconto deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar da composição de BDI e a planilha de formação de preços, em Microsoft Excel, conforme modelos constantes nos Anexos 2 e Anexo 6, com o detalhamento da proposta.
 - I. Deverá preencher somente as células correspondentes ao BDI e ao desconto ofertado sobre o Custo Direto (CD), consideradas 2 casas decimais para o desconto. Os preços serão preenchidos automaticamente pela planilha.
 - II. Os valores unitários e globais não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE.
 - III. Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do Valor Arrematado (VA). Assim, VA = CD x BDI x Desconto x Quantitativo
- 9.1.5 O desconto ofertado será linear e incidirá igualmente sobre todos os custos diretos (preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais "TRT", SINAPI e SETOP), inclusive sobre todas as subcontratações. No entanto, para itens de mercado e orçamentos baseados em itens de mercado, quando da respectiva medição, o desconto incidirá sobre a parcela de lucro definido na composição do BDI. Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 (duas) casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do valor arrematado (VA), obtendo-se a seguinte fórmula de cálculo: VA = CD x BDI x Desconto x Quantitativo.
- 9.1.6 Caso a licitante apresente um desconto igual ou superior a 12,5%, deverá apresentar documentação através de contratação, execução e conclusão, de serviços comuns de engenharia, sem cessão exclusiva de mão de obra, de empreitada por preços unitários, de manutenção predial referente a sistemas de prevenção e combate a incêndio, por demanda, sobre serviços e materiais, lastreados em índices oficiais, como SINAPI, SETOP, PNCP, com composição e definição de BDI, em parâmetros recomendados pelo TCU, descontos aplicados e considerados nos certames das licitações originárias das respectivas contratações, preferencialmente,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

junto à Órgão Federal, da Administração Direta, compatíveis e similares com os praticados, no presente certame, ou documentações equivalentes e similares, inclusive com respectivas ART., S.M.J.

9.2 Qualificação Técnica

- 9.2.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 9.2.2 Comprovar mediante a apresentação de Declaração/Certificado, em plena validade, de que a LICITANTE está cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.
- 9.2.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - I. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente e habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame. **Observação:** A vinculação do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de Registro de Empregado, registrada na DRT ou Contrato Social.
 - II. O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) possuir credenciamento no Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, específico para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência
 - III. Um ou mais Atestado(s) (ou Declaração) de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a LICITANTE através dos seus responsáveis técnicos executado, ou que esteja executando, a contento, em edificações e com o fornecimento de material de reposição, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência aos equipamentos e sistemas manutenidos. Deverá ser comprovada a execução de atividades de instalação, operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de chuveiros automáticos e sistema de hidrantes em edificações.
 - IV. A comprovação da qualificação e experiência desse profissional será feita através de ficha profissional, certificados de treinamentos, ficha de registro ou carteira de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

trabalho, ou mesmo contrato social / alteração contratual se sócios da empresa. Esses documentos deverão ser anexados no ato da assinatura do contrato. O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela LICITANTE deverá(ão) ser detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis com os desta licitação, relativo às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de chuveiros automáticos e sistema de hidrantes em edificações não residenciais.

- 9.2.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.2.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.2.7 Declaração da própria licitante de que apresentará, até o início da vigência contratual, a equipe técnica compatível para execução dos serviços propostos, composta de, no mínimo, além do responsável técnico constante do item 9.2.3-I, 1 (um) técnico de manutenção com experiência nos sistemas de combate a incêndio equivalentes aos especificados neste Termo de Referência.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 A habilitação econômico-financeira observará as exigências contidas no instrumento convocatório.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.491.827,24 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no **Anexo 6 – Planilha de Formação de Preços**.

10.1 Composição do BDI

10.1.1 O BDI foi calculado conforme planilha modelo da SEGPRE, resolução nº 70, alterada pela resolução nº 228 de 2018 do CSJT, Revista TCU 32/88 e Acórdãos nº 2369/2011 do TCU e 2622/2013, considerando ainda as características específicas



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

deste contrato: serviços de manutenção predial, itens de pequena monta e de uso da média de ISSQN para Belo Horizonte, Betim, Contagem e Nova Lima.

- 10.1.2 O BDI para simples fornecimento de material e quando não envolver prestação de serviço, que ultrapassar o percentual de 3% do valor total contratado em cada medição, terá o índice fixo reduzido conforme Anexo 2. A avaliação é por grupo de família de materiais, não permitida soma de itens de materiais distintos, em cada medição, para cálculo deste percentual de 3%.
- 10.1.3 Os BDIs poderão ser ajustados conforme alterações advindas de novas políticas, com alteração de alíquotas, taxas, impostos, regime tributário da CONTRATADA, etc.
- 10.1.4 Despesas financeiras: para cálculo foi considerada a meta da taxa Selic estabelecida em outubro/2023 de 12,25%a.a. e o recebimento estimado médio em 22 dias úteis (30 dias corridos) após os efetivos desembolsos pela CONTRATADA. Foi utilizada a fórmula de cálculo do Acórdão 2369/2011 do TCU. Ver Anexo 2.
- 10.1.5 ISSQN: o percentual adotado de ISSQN, para cálculo do BDI da Região, considera a média aritmética das alíquotas de cada cidade, conforme legislação tributária de cada município. Ver Anexo 2.
- 10.1.6 A LICITANTE deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento. Não será admitido detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.
- 10.1.7 Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto e administração central são de livre definição por parte da LICITANTE. Os percentuais referentes a ISS, PIS e COFINS, somente serão admitidos em valor diverso do indicado por este Tribunal caso a LICITANTE apresente, em sua proposta, justificativa para tal.
- 10.1.8 Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa para tal, a proposta será corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual correto estabelecido pelo TRT.
- 10.1.9 A correção, pela área técnica do Tribunal, dos percentuais relativos aos tributos não ensejará acréscimos no valor global da proposta, sendo que eventuais diferenças a maior de referidos percentuais serão equacionadas com a redução proporcional do percentual do lucro bruto definido pela LICITANTE.

10.2 Referência de preços

Os preços utilizados pela CONTRATADA para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais, mão-de-obra) serão sempre e obrigatoriamente referenciados nas tabelas oficiais, conforme escala de prioridade a seguir:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- 10.2.1 Tabela de formação de preços do TRT, anexa à especificação, já com a apropriação dos itens de serviços mais significativos e que embasaram o valor final da contratação, referenciados no SINAPI, SETOP, Portal Nacional de Contratações Públicas e por pesquisas de mercado realizadas com fornecedores especializados ou cotações de preços retiradas de sítios eletrônicos especializados, conforme anexo 6.
- 10.2.2 Tabelas SINAPI de serviços e/ou insumo, já com a taxa de encargos sociais desonerada incorporada, conforme Anexo 6. (Caso não exista referência no SINAPI, usar SETOP).
- 10.2.3 Tabelas SETOP de serviços e/ou insumos para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de encargos sociais desonerada, conforme fonte planilha SETOP. (Caso não exista referência no SETOP, usar outra fonte de mercado da construção)
- 10.2.4 Durante a execução contratual, poderá se admitir, a critério da FISCALIZAÇÃO e como exceção à regra, valores diferentes da TABELA TRT, do SINAPI e do SETOP, devidamente comprovados, mediante apresentação de no mínimo 3 orçamentos de diferentes fornecedores, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, quando os preços tabulados não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado local.
- 10.2.5 A planilha de formação de preços (Tabela TRT), com as fontes de preços, mês de referência SINAPI (setembro de 2023) e SETOP (agosto de 2023), contém as atividades e materiais mais representativos nas manutenções a serem realizadas nos imóveis TRT-MG. Esta planilha será anexada ao Contrato no momento de sua formalização e também servirá de padrão durante as execuções dos trabalhos. Outras atividades e serviços desenvolvidos, e que não integrem essas planilhas, serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pela Secretaria de Gestão Predial, baseadas nas fontes de preços e em escala de prioridade citada.
- 10.2.6 Os quantitativos, baseados na estimativa de intervenções previstas para um período inicial de 60 meses, no histórico de consumo do CONTRATANTE, são meramente estimativos e visam orientar as despesas. Poderão variar, de forma positiva ou negativa, de acordo com serviços demandados, trabalhos emergenciais e programados, sempre sob a gestão técnica da FISCALIZAÇÃO, limitando-se sempre ao valor global licitado e aos preços unitários de cada item, e mantendo-se o desconto ofertado pela CONTRATADA no certame.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:



Secretaria de Licitações e Contratos

- I. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos revistos neste Instrumento.
- II. Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- III. Multa administrativa de até 10%, por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/60 do valor do contrato), conforme gravidade da infração, sem prejuízo do ANS e com exceção da hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, mencionada no item 11.1-II.
- IV. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.
- V. Os valores das glosas do ANS Acordo de Nível de Serviços poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor das glosas, a diferença será descontada da garantia contratual.
- VI. As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo que garanta ampla defesa e contraditório, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- VII. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VIII. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento das penalidades, deverá ser complementado no prazo de até 15 dias corridos, contado da solicitação do CONTRATANTE.
 - IX. Multa administrativa de até 1%, para a LICITANTE que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições do art. 155, incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da lei 14.133/2021. Para efeito de cálculo será considerado o valor global estimado para o contrato.
 - X. As glosas descritas no Anexo 3 ANS Acordo de Nível de Serviços: a falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2 do ANS, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 do ANS, e alcançar o mínimo de 10



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

pontos em cada mês, cumulativamente. Nesta situação será aplicado o percentual correspondente a cada infração do valor do Contrato. Exemplo: no mesmo mês houve três dias de atraso do item 9 (Grau 1) que acarretaram a perda de 6 pontos (3 x 2 pontos) e o não cumprimento do item 11 (Grau 4) que acarretou a perda de 5 pontos (1 x 5 pontos). Os eventos somados acumulam 11 pontos e a empresa seria glosada em 0,40% (0,10% + 0,30%) do seu contrato. Caso o somatório das pontuações das infrações seja inferior a 10 pontos, no mesmo mês, a CONTRATADA não será penalizada, sendo somente notificada a critério da FISCALIZAÇÃO.

- XI. Será considerada inexecução parcial do Contrato quando a CONTRATADA for pontuada em 10 pontos, conforme descrito no item 11.1 X deste Termo, por 2 meses consecutivos ou 3 meses alternados durante a vigência contratual anual, independente das demais sanções.
- XII. Na hipótese da qualificação dos serviços prestados pela CONTRATADA, com avaliação do Acordo de Nível de Serviços na (FAIXA 6), conforme tabela 5 do ANS, Anexo 4, por 3 meses consecutivos ou alternados, durante o período de um ano, a situação será considerada de natureza grave, caracterizando-se como inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, com possibilidade da rescisão contratual, prerrogativa da FISCALIZAÇÃO.
- 11.2 As sanções acima serão aplicadas independentemente da obrigação da CONTRATADA em refazer as atividades ou repor os materiais em desacordo com o precificado, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, após a formalização.
- 11.3 Em caso de verificação e constatação posterior de qualquer irregularidade da tabela de sanções ou do ANS, a notificação, advertência ou glosas ocorrerão na medição corrente ou na próxima.
- 11.4 Caracterizar-se-á, também, como inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos no certame.
- 11.5 Nas hipóteses de execução irregular da contratação, caracterizada como leve, faixa 2 ou superior no ANS, que não resultem em prejuízo para o serviço do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA apresentar justificativa, quando advertida oficialmente pelo CONTRATANTE. Mesmo que a CONTRATADA não atinja qualificação de 100% do ANS, a critério da fiscalização, ela deverá ser objeto de notificação/advertência pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.6 Na hipótese da CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme §4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

- Na hipótese da CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; além das infrações referidas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será declarada a inidoneidade e o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 11.8 As penalidades contratuais poderão, a critério da fiscalização, ser aplicadas à CONTRATADA, cumulativamente quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço, juntamente com as glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços.
- 11.9 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 11.10 Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação proposta integra o item 66 do Planejamento Anual de Compras de 2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

13. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico 2: "Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030."

14. Lista de Anexos:

- Anexo 1 Atestado de Vistoria
- Anexo 2 DBI Desonerados
- Anexo 3 ANS
- Anexo 4 Prazos
- Anexo 5 Memória de Cálculo de Quantidades
- Anexo 6 REV1 Planilha de Formação de Preços e Fontes de Preços Unitários
- Anexo 7 Pesquisa de Preços de Mercado
- REV1 PTRC Plano de Tratamento de Riscos
- REV1 Formulário DOF PCI Desonerado

Belo Horizonte, 26 de junho de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Atestado de Vistoria

O arquivo em PDF está disponível no sítio eletrônico do Tribunal (coluna "Documentos"), bem como no Portal de Compras do Governo Federal, utilizandose o código "080008" no campo "Unidade compradora".

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – BDI – Desonerados

Os arquivos em PDF e Excel estão disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal (coluna "Documentos"), bem como no Portal de Compras do Governo Federal, utilizando-se o código "080008" no campo "Unidade compradora".

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANS

O arquivo em PDF está disponível no sítio eletrônico do Tribunal (coluna "Documentos"), bem como no Portal de Compras do Governo Federal, utilizandose o código "080008" no campo "Unidade compradora".

ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Prazos

O arquivo em PDF está disponível no sítio eletrônico do Tribunal (coluna "Documentos"), bem como no Portal de Compras do Governo Federal, utilizandose o código "080008" no campo "Unidade compradora".

ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Memória de Cálculo de Quantidades

O arquivo em PDF está disponível no sítio eletrônico do Tribunal (coluna "Documentos"), bem como no Portal de Compras do Governo Federal, utilizandose o código "080008" no campo "Unidade compradora".



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

ANEXO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA — Planilha de Formação de Preços e Fontes de Preços Unitários

Os arquivos em PDF e Excel estão disponíveis no <u>sítio eletrônico do Tribunal</u> (coluna "Documentos"), bem como no <u>Portal de Compras do Governo Federal</u>, utilizando-se o código "080008" no campo " Unidade compradora".

ANEXO 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Pesquisa de Preços de Mercado

O arquivo em PDF está disponível no <u>sítio eletrônico do Tribunal</u> (coluna "Documentos"), bem como no <u>Portal de Compras do Governo Federal</u>, utilizandose o código "080008" no campo "Unidade compradora".



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no sítio eletrônico do Tribunal (coluna "Documentos"), bem como no Portal de Compras do Governo Federal, utilizando-se o código "080008" no campo "Unidade compradora".



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo:

Prazo Validade Proposta

Praça Pagamento

Desconto	BDI	Preço Total
	Desconto	Desconto BDI

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO
Razão Social	Nome
CNPJ	Estado civil
Insc. Estadual	Profissão
Insc. Municipal	CPF
Telefone	Identidade
Fax	Domicílio
E-mail	cargo
Banco	
Agência	
Conta-Corrente	



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Endereço				
Declaro que tenho ciên anexos.	icia e concoi	rdo com todas a	s condições estabelecidas no	Edital e seus
	de	de		
(Local)		(Data)	(Assinat. Rep. Leg	gal)

OBSERVAÇÕES:

- **a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) A planilha de formação de preços (arquivo em pdf e excel) Anexo 6 do Termo de Referência estará disponível no sítio http://www.trt3.jus.br/ e www.compras.gov.br.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA REGIÃO E A EMPRESA TERCEIRA (CONTRATADA), PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** DE MANUTENÇÃO **PREVENTIVA CORRETIVA** \mathbf{E} SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO **IMÓVEIS** \mathbf{EM} DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte -MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE CONTRATADA) - (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade n. (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. (CPF), resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico /2024, Processos e-PAD's 48.933/2023 e /2024, regido pela Lei n. 14.133/2021, e pela Lei Complementar 123/2006, pela Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio compreendendo: sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização, iluminação de emergência, sistema de hidrantes, extintores, mangueiras e de chuveiros automáticos, com



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

fornecimento de mão de obra, reposição de peças, materiais e acessórios em imóveis do CONTRATANTE em Belo Horizonte e sua Região Metropolitana, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2024, Processo e-PAD ___/2024, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: Os serviços serão prestados nos imóveis do CONTRATANTE situados em Belo Horizonte e em sua Região Metropolitana, conforme tabela abaixo, podendo, a qualquer momento, o CONTRATANTE suprimir o serviço de manutenção em qualquer dos imóveis listados e/ou adicionar o serviço de manutenção em outros prédios, devendo tal ajuste ser feito mediante Termo Aditivo, de acordo com os limites previstos na Lei 14133/21.

IMÓVEIS	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	BELO HORIZONTE- AMAZONAS	Av. Amazonas, 3010
2	BELO HORIZONTE- ANEXO	Av. Getúlio Vargas, 265
3	BELO HORIZONTE- CONTORNO	Av. Contorno, 4631
4	BELO HORIZONTE- CURITIBA	Rua Curitiba, 835
5	BELO HORIZONTE- FÓRUM (48 VT)	Rua Goitacazes, 1475
6	BELO HORIZONTE- MATO GROSSO	Rua Mato Grosso, 400
7	BELO HORIZONTE- PEDRO II	Av. Pedro II, 4550
8	BELO HORIZONTE- PREDIO SEDE	Av. Getúlio Vargas, 225
9	BELO HORIZONTE- Q20	Rua Guaicurus, 201 (Q20), Centro
10	BELO HORIZONTE- Q26	Edifício Arthur Guimarães Rua Espirito Santo, 35 (Q26), Centro
11	BETIM (6 VT)	Av. Gov. Valadares, 376
12	CONTAGEM (6 VT)	Rua Joaquim Rocha, 13
13	NOVA LIMA (2 VT)	Rua Melo Viana, 277

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário de serviços comuns de engenharia, sem cessão exclusiva de mão de obra, na forma deste Contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a fiscalização a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno, sem acréscimo de valores.

Parágrafo Segundo: Para a perfeita execução do objeto contratado, deverá a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças e acessórios nos sistemas objeto deste Contrato, os quais ficarão sob sua responsabilidade, devendo obedecer às instruções e às particularidades de cada equipamento instalado e às técnicas recomendadas pelos fabricantes, zelando pela aplicação das normas técnicas brasileiras;
- b) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário;
- c) Fornecer a seus funcionários todas as ferramentas, manuais, EPI's, aparelhos, maquinários, ferramentas especiais e instrumentos necessários, bem assim como providenciar o transporte de materiais e o fornecimento de todos os insumos complementares indispensáveis à manutenção preventiva, conservação dos equipamentos e limpeza, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem realizados, bem assim os materiais, peças e acessórios a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico _/2024; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; às Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, às



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas da ABNT, observada sempre a última revisão, tais como:

- a) NBR 16400 / 2015 Chuveiro automático para controle e supressão de incêndios Especificações e método de ensaio;
- b) NBR 10897 / 2014 Sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
- c) NBR ISO 7240 Sistema de detecção e alarme de incêndio; todas as partes pertinentes ao objeto deste Contrato;
- d) NBR 13714:2000 Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- e) NBR 17240/2010 Sistemas de detecção e alarme de incêndio Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio Requisitos;
- f) NBR 15808/2017 Extintores de Incêndio Portáteis;
- g) NBR 12962/2016 Extintores de incêndio Inspeção e manutenção;
- h) NBR 12779 / 2009 Mangueiras de incêndio Inspeção, manutenção e cuidados;
- i) NBR 11861/1998 Mangueiras de incêndio Requisitos e métodos de ensaio;
- j) NBR 10898 / 2013 Sistema de iluminação de emergência.

Parágrafo Quarto: Os materiais a serem empregados deverão ser novos, de qualidade comprovada e de ampla aceitação no mercado, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização a relação de marcas a serem utilizadas na efetivação dos serviços. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Parágrafo Quinto: A substituição de qualquer peça será realizada na base de troca por outra parte/peça, de forma a manter as características originais do equipamento, tornando-se a parte/peça substituída propriedade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: O fiscal do contrato poderá a qualquer momento solicitar ferramentas, equipamentos ou aparelhos que julgar necessários à execução regular dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar os equipamentos adequados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Quando for necessária a remoção de algum equipamento para seu laboratório, a CONTRATADA deverá desinstalar/retirar, embalar, transportar, e reinstalar por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pelo fiscal do contrato, sendo certo que a devolução deste, com a solução do problema, não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, contados da data da autorização escrita, podendo este prazo ser prorrogado a pedido da CONTRATADA, mediante justificativa,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

que poderá ser atendido, ou não, a critério da fiscalização do CONTRATANTE. Enquanto estiver em seu poder, a CONTRATADA será considerada fiel depositária do equipamento.

Parágrafo Oitavo: Caso a empresa CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas ou instalações, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original. Quando necessária a substituição de algum equipamento danificado, a empresa CONTRATADA deverá recolher o equipamento substituído, dando-lhe o destino adequado, deixando o local de trabalho limpo e organizado depois da conclusão dos serviços.

Parágrafo Nono: Sempre que a situação exigir, um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com destaque às normas abaixo listadas, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA, devendo ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

- a) NR-6 (Equipamento de Proteção Individual EPI);
- b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- c) NR-15 (Atividades e Operações Insalubres);
- d) NR 35 (Trabalho em Altura).

Parágrafo Décimo: Os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio deverão ser realizados por empresa registrada no Inmetro, atendendo condições impostas pela Portaria 300, e com registro ativo (válido).

Parágrafo Décimo Primeiro: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Décimo Segundo: É parte dos serviços a emissão de relatórios, laudos de verificação, laudos de conformidade e calibração, bem como todo e quaisquer serviços de aferição da operacionalidade e qualidade de funcionamento dos equipamentos instalados. Os relatórios apresentados deverão conter a(s) assinatura(s) do(s) executantes, as condições de funcionamento do sistema e a data e hora dos serviços executados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os casos não abordados neste instrumento serão definidos pelo CONTRATANTE, mantendo o padrão de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

qualidade previsto para o serviço em questão, sendo certo que nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

PRELIMINAR

A CONTRATADA deverá assumir os serviços no estado em que se encontram os equipamentos e instalações, responsabilizando-se pela reativação dos desses, através de orçamento a ser analisado pela Fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Caberá a CONTRATADA,

por ocasião da primeira visita de inspeção e no prazo indicado na Cláusula Sétima, Parágrafo 1º, alínea "a", apresentar Relatório Técnico completo relativo às condições de conservação, manutenção, operação e características de todo o sistema, apontando todas as irregularidades observadas e apresentando um cronograma (em planilha Excel) com as etapas de execução das manutenções corretivas.

Parágrafo Segundo: O relatório técnico, mencionado no Parágrafo antecedente, deverá detalhado, contendo informações com a localização, identificação, situação em que se encontram os equipamentos, recomendações, verificação de conformidade e outros itens que a empresa julgar necessário ou a fiscalização solicitar. Deverá compor este relatório a composição dos custos de reparos para cada um dos prédios, tomando-se como referência a planilha de formação de preço apresentada na licitação, SINAPI, SETOP ou quando o serviço/insumo não estiver disponível nestas planilhas, o preço deverá ser comprovado através de consultas ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLAUSULA QUINTA DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Por manutenção preventiva, entende-se o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos e paradas não programadas no sistema, equipamentos ou materiais, permitindo o funcionamento perfeito e contínuo do sistema, devendo consistir em ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, reorganização interna e externa de componentes, entre outros. Caberá a CONTRATADA, por ocasião da primeira visita de inspeção e no prazo indicado na Cláusula Sétima, Parágrafo 1º, alínea "b".



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Parágrafo Primeiro: As rotinas de manutenção preventiva deverão contemplar, no mínimo, os serviços elencados a seguir, bem como outros que estejam estabelecidas nas Normas Técnicas, legislações vigentes e manuais dos fabricantes que sejam aplicáveis ao Sistema de Combate a Incêndio de cada prédio, obedecendo as seguintes periodicidades:

1) MENSALMENTE:

- a) Verificação do estado geral das chaves e comandos da central de alarme e do quadro de comando das bombas, elementos manuais (chaves, botões, acionadores) e automáticos (detectores), quanto ao funcionamento e limpeza, bem como da resposta ao acionamento;
- b) Nos casos aplicáveis, medição das correntes dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e combate, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;
- c) Verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;
- d) Verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;
- e) Medições e verificações do estado e carga das baterias das centrais de alarme e de iluminação de emergência;
- f) Medição de tensão da fonte primária;
- g) Lubrificar válvulas de controle;
- h) Efetuar inspeção e limpeza nas bombas e quadro elétrico de comando;
- i) Verificação e limpeza de todos os detectores de incêndio;
- j) Verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação;
- k) Testar dispositivos de alarme hidráulico (fluxostatos);
- Inspeção visual dos Sistemas de Sprinklers (suportes, tubulações, manômetros de pressão, registros de cada andar, etc);
- m) Verificar possíveis vazamentos nas caixas de incêndio e reservatório de água;
- n) Verificar o estado geral das caixas de incêndio (vidros, adesivos, abertura e fechamento);
- o) Simulação de defeitos e incêndio através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais;
- **p)** Verificação da carga dos extintores de água Pressurizada de Pó Químico Seco, através dos manômetros e sua sinalização;
- q) Verificação das placas de identificação dos extintores e de mangueiras;
- r) Verificar a passagem do estado de vigília para a iluminação e funcionamento de todas as luminárias de emergência; e
- s) Verificação de toda a sinalização de todos os equipamentos de prevenção e controle.

2) TRIMESTRALMENTE:

- a) Verificação de funcionamento dos componentes do quadro sinótico e testes, do estado físico e funcionamento do painel repetidor;
- b) Verificação da estanqueidade das tubulações e registros, inclusive hidrantes no passeio;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- c) Ensaio funcional por amostragem dos detectores de fumaça e/ou Termovelocimétricos, conforme Norma;
- d) Ensaio funcional de todos os acionadores manuais dos sistemas;
- e) Ensaio funcional de todos os alarmes;
- f) Inspeção, teste e ensaio do Sistema de Sprinklers dos andares, conforme norma aplicável;
- **g)** Ensaio funcional de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio;
- h) Verificação geral da tubulação, cabeamento, caixas de passagem e demais componentes dos sistemas; e
- i) Testar o estado de carga das baterias do sistema de iluminação de emergência, colocando em funcionamento o sistema por no mínimo 1 h.

3) ANUALMENTE:

- a) Execução de limpeza físico-química de todos os quadros elétricos e de comando;
- **b)** Inspecionar tubulações e conexões, estas devem estar livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento;
- c) Reaperto de todos os conectores e contatos de todos os quadros elétricos e de comando;
- **d)** Realização de teste da pressão das bombas e verificação da existência de vazamentos e ou desgastes, realizando as correções necessárias;
- e) Teste das válvulas e registros dos sistemas de hidrantes e sprinklers e substituição dos componentes defeituosos. Cada válvula deve ser totalmente aberta ou fechada anualmente, conforme fique normalmente fechada ou aberta, e recolocada em sua posição normal;
- f) Verificação do aspecto visual das caixas elétricas, comando, hidrantes, sprinklers, tubulações, suportes e demais componentes, removendo mecanicamente os pontos de oxidação, tratando-os quimicamente com tintas ricas em zinco repintando-os nas cores originais, de acordo com a normalização de sinalização de cores prescrita na ABNT NBR 17240/10 e demais normas;
- g) Teste hidrostático das mangueiras dos Hidrantes conforme disposto nas normas NBR 11861/1998 e NBR 12779/2009. Os testes deverão ser realizados em duas etapas, sendo que, em cada uma das etapas, 50% do quantitativo de mangueiras será testado. Desta forma o sistema permanecerá parcialmente ativo; e
- h) Recarga e testes hidrostáticos (quando necessário) em extintores.

Parágrafo Segundo: As falhas detectadas durante a execução da manutenção preventiva deverão ser registradas no relatório de atendimento e as providências necessárias para corrigi-las serão tomadas imediatamente.

Parágrafo Terceiro: Os testes deverão ser realizados conforme previsto no Termo de Referência e nas Normas Técnicas aplicáveis de modo a assegurar o perfeito funcionamento do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio aos fins a que se destinam, observando-se o cronograma de visitas apresentado à Fiscalização.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Parágrafo Quarto: Nos sistemas que necessitam de manutenção corretiva preliminar, a manutenção preventiva passará a vigorar, e ser devida, a partir do dia subsequente à entrega do sistema em plenas condições de funcionamento, com o sistema totalmente restabelecido, e aceito pela fiscalização técnica.

CLÁUSULA SEXTA DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

Por manutenção corretiva, entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de restabelecimento dos sistemas especificados no Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico __/2024, mediante a substituição de peças, equipamentos, componentes e acessórios que se apresentarem irregulares, quebrados, gastos ou defeituosos, devendo ser executadas sempre que ocorrer defeitos, falhas ou desempenhos insuficientes e terá o objetivo de fazer o equipamento retornar às condições especificadas pelos fabricantes dos equipamentos, no Termo de Referência, nos projetos de prevenção e combate a incêndios, bem como pelas normas técnicas brasileiras.

Parágrafo Primeiro: A abertura de chamados para a manutenção corretiva será realizada diariamente pelo fiscal do contrato e/ou representantes locais dos prédios, diretamente à CONTRATADA, mediante telefone, celular, *e-mail*, site ou link para a abertura de chamados disponibilizados pela CONTRATADA. Caso haja urgência na execução imediata dos serviços, o chamado poderá ser dirigido diretamente ao (s) técnico (s) da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar contato com o fabricante dos equipamentos que compõem o sistema de detecção, alarme, combate e prevenção a incêndio instalados nos prédios contemplados por este Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico ___/2024, para dirimir eventuais dúvidas de funcionalidade surgidas durante a prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças/material/equipamentos que estão em funcionamento, porém com baixa eficiência ou, a pedido do fiscal do contrato para implantar melhorias e ampliações que aumentem a funcionalidade dos sistemas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para prévia aprovação da Fiscalização, contendo os seguintes itens:

- a) Identificação das peças/equipamentos/sistema;
- **b)** Relato do problema ocorrido, informando o desgaste natural ou dano das peças/equipamentos/sistemas, mencionando a necessidade da manutenção/conserto;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- c) Especificação completa das peças/equipamentos/sistemas a serem substituídos;
- d) Planilha orçamentária com a quantificação e precificação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS:

O início da execução do objeto dar-se-á em até 15 dias da emissão da ordem de serviço, devendo serem prestados nas dependências dos imóveis citados na Cláusula Primeira ou, excepcionalmente, no laboratório da CONTRATADA, quando necessário. Os prazos estarão sempre condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar, para cada um dos prédios listados, o Relatório Técnico das Manutenções Corretivas Preliminares, e Cronograma de Execução das manutenções Preventivas nele prevista, conforme abaixo:

- **a)** O relatório e o cronograma deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;
- **b)** o Relatório Técnico das Manutenções Corretivas Preliminares deverá conter as intervenções necessárias para adequar os equipamentos para a execução do contrato;
- c) a CONTRATADA deverá finalizar os reparos preliminares em até de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir do início da vigência do contrato podendo ser revisto, para sistemas específicos, de acordo com a complexidade dos reparos, devendo a dilação ser aprovada pela fiscalização;
- **d)** o Cronograma de Execução das Manutenções Preventivas, deverá ter abrangência anual e detalhar as atividades preventivas a serem desenvolvidas nos prédios listados na Cláusula Primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo: Para obedecer a periodicidade estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência, concluída a primeira manutenção preventiva dos equipamentos, o prazo para conclusão da seguinte será contado a partir da primeira manutenção e assim sucessivamente, salvo se os equipamentos estiverem com prazo de manutenção vencido, para os quais será dada prioridade de execução.

Parágrafo Terceiro: Os Serviços Programados deverão ser atendidos, rigorosamente, de acordo com o prazo/cronograma aprovado pela fiscalização, observando-se que:

 As atividades programadas estarão vinculadas ao prazo e cronograma pré-aprovados pela FISCALIZAÇÃO quando da entrega dos relatórios e orçamentos elaborados pelo responsável da CONTRATADA;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

b) As aprovações pela Fiscalização dos serviços programados, após avaliação do orçamento, prazos e/ou cronograma, dar-se-ão através de registro próprio através de e-mail, sistema apropriado de controle de manutenções ou outra forma equivalente, e os prazos contados após o horário de registro com tolerância de 2 horas para que a CONTRATADA receba essa comunicação.

Parágrafo Quarto: Os Serviços Corretivos, demandados pela fiscalização ou quando detectados durante os trabalhos preventivos, deverão ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis, observando-se que:

- a) As corretivas que ensejarem prazo maior do que 5 (cinco) dias úteis para atendimento deverão ser justificadas pela CONTRATADA para análise da fiscalização;
- b) O dia útil será computado a partir do horário de registro até horário coincidente do primeiro dia útil seguinte. Os agendamentos para início das atividades deverão ser informados pela CONTRATADA em sistema próprio, dentro dos prazos máximos estabelecidos acima.

Parágrafo Quinto: Os Serviços Emergenciais deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas quando a comunicação for feita em horário comercial em dias úteis ou em até 8 (oito) horas quando a comunicação for nos demais horários e dias. Serão consideradas situações que demandam atendimento emergencial, quando o funcionamento do sistema estiver comprometido. conforme exemplos a seguir, porém não limitados a estes:

- a) Alarme soando por falhas no circuito de monitoramento;
- **b)** Ausência de Alimentação elétrica dos sistemas de bombeamento e de alarme, por falha no circuito:
- c) Vazamentos de água através das tubulações, Sprinklers, casa de bombas, etc.

Parágrafo Sexto Todas as ordens de serviço encaminhadas pela fiscalização, ou pelas unidades demandantes, terão início computado em até 2 horas a partir do registro no sistema, e-mail ou outro meio de registro, adotando-se o horário comercial para efeito de cálculo de: 8:00 às 18:00h.

Parágrafo Sétimo: Para atividades demandadas fora do horário comercial ou que a tolerância ultrapasse o fim deste horário, a Ordem de Serviço terá início computado a partir das 10:00 do primeiro dia útil seguinte, portanto, permanecendo com tolerância de 2 horas após o início oficial do horário comercial.

Parágrafo Oitavo: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

As manutenções/serviços só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento de relatório de Atendimento aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE, apontando o consumo de materiais, de mão de obra e o tempo total gasto, da forma a saber:

- a) Provisoriamente: No prazo de 5 dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, respectivamente. (Art. 22, X, e art. 23, X do Decreto n. 11.246, de 2022).
 - **a.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga,
 - a.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - **a.3.** Quando do recebimento provisório do objeto contratado, serão observados pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE o cumprimento dos seguintes itens pela CONTRATADA:
 - **a.3.1.** Fornecimento de RA atestado pelo Fiscal Técnico/Administrativo e sequenciado contendo consumo de materiais, consumo de mão de obra, prazo total, identificação do local e nome do prestador de serviço;
 - **a.3.2.** Comprovação de descarte adequado dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção, conforme item 4.1 do Termo de Referência, ou quando solicitado pela Fiscalização para demais resíduos;
 - **a.3.3**. Verificação da qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RA's com as planilhas de medição;
 - **a.3.4**. Verificação de possíveis penalidades;
 - **a.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;
 - **a.5.** A fiscalização poderá vistoriar os serviços executados para receber de forma provisória, através da assinatura do relatório de atendimento.
 - **a.6.** Comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - **a.6.1.** A CONTRATADA poderá emitir no decorrer de cada mês, em até três datas ou períodos diferentes e após a aprovação dos RA's, notas fiscais dos serviços executados para aferição, correções e apresentação, para melhor e maior



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

eficácia na agilização e efetivação dos pagamentos. Esse procedimento visa compatibilizar os trabalhos da equipe de fiscalização;

- b) **DEFINITIVAMENTE**: No prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - **b.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico/administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n.11.246, de 2022);
 - **b.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - **b.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - **b.4.** Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
 - b.5. O recebimento definitivo dos serviços, a ser realizado pelo gestor do contrato, somente será efetivado após aprovação pela Fiscalização Técnica, que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o RA e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelos representantes de cada unidade e/ou representantes da SEGPRE, sendo certo que o recebimento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Primeiro: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Parágrafo Terceiro: A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS, anexo a esta especificação, com monitoramento contínuo pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro: Serão consideradas infrações contratuais, sendo-lhes atribuído o grau de gravidade indicado, com base na incidência apresentada, tornando a CONTRATADA passível de aplicação das multas estabelecidas na Cláusula Vigésima Segunda.

Parágrafo Segundo: As glosas descritas no Acordo de Nível de Serviços - ANS: a falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2 da alínea "d" do ANS, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 do ANS, e alcançar o mínimo de 10 pontos em cada mês, cumulativamente. Nesta situação será aplicado o percentual correspondente a cada infração do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os valores das glosas do ANS – Acordo de Nível de Serviços - poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor das glosas, a diferença será descontada da garantia contratual.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Parágrafo Quarto: Em caso de verificação e constatação posterior de qualquer irregularidade da tabela de sanções ou do ANS, a notificação, advertência ou glosas ocorrerão na medição corrente ou na próxima.

Parágrafo Quinto: Poderá a CONTRATADA apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA DA MEDIÇÃO:

Será medido cada item de serviço executado por preço unitário, conforme demanda mensal dos trabalhos preventivos, corretivos e programados, aferidos conforme consumo real de mão de obra, materiais, serviços e demais insumos, devendo serem apresentados relatórios de forma separada das manutenções preventivas e corretivas.

Parágrafo Primeiro: O valor final da medição mensal (VFM), para cada um dos prédios, será o resultado da seguinte equação:

VFM = VMP + MM - (ANS +P), sendo:

VFM = Valor Final Medição

VMP = Valor Mensal das Preventivas

MM = Medição Mensal das Corretivas e Programadas

ANS = Glosas do Acordo no Nível de Serviços

P = Penalidades.

Parágrafo Segundo: Os valores VMP serão variáveis, em função do tempo real gasto com hora/homem e demais insumos. Os demais valores dependerão das medições mensais de corretivas e programadas, do desempenho da empresa avaliada através do ANS, da observância das especificações técnicas e das cláusulas contratuais. As glosas decorrentes do ANS e as penalidades atribuídas à CONTRATADA serão calculadas com o valor de BDI incluído.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Parágrafo Terceiro: As rotinas de preventivas serão remuneradas conforme quantidade de horas dispensadas em cada atividade, devendo a CONTRATADA integralizá-las conforme cronograma proposto em cada mês. As visitas de preventivas serão remuneradas pelo número de horas corridas utilizadas, conforme horário comercial estimado de 8:00 às 18:00, máximo de 8 horas diárias, com desconto de 1 hora quando o período ultrapassar 6 horas corridas. Haverá a possibilidade de extensão para até 9 horas de trabalho por dia, caso haja entendimento na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em cada região, limitado a 44 horas semanais, sob responsabilidade e controle da CONTRATADA. As pausas para descanso intrajornada (1 hora ou 15 minutos) deverão ser observadas e cumpridas pela empresa, sob responsabilidade exclusiva desta. Não haverá reembolso por despesas de hora-extra para nenhuma atividade.

Parágrafo Quarto: Materiais de pequena monta e de utilização constante, não constantes das planilhas referências ou com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, pilhas para lanterna, etc., não serão apropriados nas medições devendo integrar o índice de BDI. Os materiais que comprovadamente integrarem determinada atividade e participarem com valor considerável em sua composição de custos, sob avaliação da fiscalização, poderão ser medidos em separado e apropriados no custo direto da medição.

Parágrafo Quinto: Para quantitativos inferiores a uma unidade de medida, estes deverão ser considerados, prioritariamente e a critério da fiscalização, sem fracionamento, como, por exemplo: 1m² de área, 1m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.

Parágrafo Sexto: Caso o CONTRATANTE possua em estoque os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA deverá cobrar apenas a mão de obra.

Parágrafo Sétimo: Não serão devidos gastos com combustíveis e/ou outros de qualquer natureza para que a CONTRATADA se desloque até as unidades onde serão executados os serviços.

Parágrafo Oitavo: Quando solicitadas, as medições deverão estar acompanhadas da memória de cálculo utilizada pela CONTRATADA para conferência dos quantitativos pela fiscalização, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Parágrafo Nono: Para efeitos de medição, os serviços prestados a partir de 8 de janeiro serão medidos com a nova referência atualizada do SINAPI, correspondente à tabela de preços de setembro de cada ano ou a mais atualizada até 31 de janeiro de cada ano.

Parágrafo Décimo: Em caso de haver algum item da planilha de preços não contemplado, será usado critério de medição para item análogo ou, na falta deste critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a CONTRATADA e a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PREÇOS

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, tabela TRT anexa, para o Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico ___/2024, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários indicados na Planilha de Preços contemplam o desconto linear de __% () e o BDI de __%, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O desconto ofertado é linear e incidirá igualmente sobre todos os custos diretos (preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais "TRT", SINAPI e SETOP), inclusive sobre todas as subcontratações. Para os itens de mercado e orçamentos baseados em itens de mercado, quando da respectiva medição, o desconto incidirá sobre a parcela de lucro definido na composição do BDI. Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 (duas) casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do valor arrematado (VA), obtendo-se a seguinte fórmula de cálculo: VA = CD x BDI x Desconto x Quantitativo.

Parágrafo Terceiro: Os preços utilizados pela CONTRATADA para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

corretivos, emergenciais, materiais e mão de obra) serão sempre e obrigatoriamente referenciados nas tabelas oficiais, conforme condições e escala de prioridade a seguir descritas:

- A planilha de formação de preços (Tabela TRT), com as fontes de preços, mês de referência SINAPI (setembro de 2023) e SETOP (agosto de 2023), contém as atividades e materiais mais representativos nas manutenções a serem realizadas nos imóveis TRT-MG, que servirá de padrão durante as execuções dos trabalhos. Outras atividades e serviços desenvolvidos, e que não integrem essas planilhas, serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pela Secretaria de Gestão Predial, baseadas nas fontes de preços e em escala de prioridade citada.
 - a.1. Tabela de formação de preços do TRT, já com a apropriação dos itens de serviços mais significativos e que embasaram o valor final da contratação, referenciados no SINAPI, SETOP, Portal Nacional de Contratações Públicas e por pesquisas de mercado realizadas com fornecedores especializados ou cotações de preços retiradas de sítios eletrônicos especializados, conforme anexo 6 do Termo de Referência;
 - **a.2.** Tabelas SINAPI de serviços e/ou insumo, já com a taxa de encargos sociais desonerada incorporada, conforme anexo 6. (Caso não exista referência no SINAPI, usar SETOP);
 - **a.3.** Tabelas SETOP de serviços e/ou insumos para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de encargos sociais desonerada, conforme fonte planilha SETOP. (Caso não exista referência no SETOP, usar outra fonte de mercado da construção);
 - **a.4.** Durante a execução contratual, poderá se admitir, a critério da Fiscalização e como exceção à regra, valores diferentes da TABELA TRT, do SINAPI e do SETOP, devidamente comprovados, mediante apresentação de no mínimo 3 orçamentos de diferentes fornecedores, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, quando os preços tabulados não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado local.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao previsto no contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento e trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno não previsto no Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico /2024.

Parágrafo Quinto: Os quantitativos, desta contratação são baseados na estimativa de intervenções previstas para um período inicial de 60 meses, no histórico de consumo do CONTRATANTE, e poderão variar, de forma positiva ou negativa, de acordo com serviços demandados, trabalhos emergenciais e programados, sempre sob a gestão técnica da Fiscalização, limitando-se sempre ao valor global licitado e aos preços unitários de cada item, e mantendo-se o desconto ofertado pela CONTRATADA no certame.

Parágrafo Sexto: A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da contratada, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, finalizado em 8 janeiro de 2024, com base nas tabelas vigentes: Tabela SINAPI (setembro de 2023) e Tabela SETOP (agosto de 2023), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à condição mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro: O reajuste da tabela orçamentária ocorrerá conforme publicações oficiais mais atualizadas do SINAPI e SETOP e após negociação entre as partes. Os preços de mercado, itens suprimidos das planilhas oficiais SINAPI e SETOP e demais referências, poderão ser atualizados de acordo com índice acumulado SINAPI 12 meses, referente ao mês da tabela vigente do SINAPI) divulgado pela CAIXA e IBGE, ou outro que o substitua, após negociação entre as partes. Na primeira renovação, e somente na primeira, este índice terá como referência o acumulado a partir do mês de janeiro de 2024, mês base para elaboração do orçamento estimativo TRT.

Parágrafo Segundo: Os itens que não constam do SINAPI e SETOP, aqueles que forem suprimidos desses referenciais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI 12 meses (ref. setembro de cada ano), divulgado pela CAIXA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro: Os itens que não constavam nas tabelas SINAPI e SETOP na ocasião de elaboração do orçamento, tendo a formação de preços sido feita através de orçamentos de mercado ou do PNCP/Painel de Preços e, que, posteriormente, foram inseridos em uma das referidas tabelas, como critério de reajustamento, serão substituídos pelos itens da tabela oficial referente ao mês e ano de reajuste. Preferencialmente da tabela do SINAPI, mas caso o item tenha sido inserido somente na tabela SETOP, será considerado esse item.

Parágrafo Quarto: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com o



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

CONTRATANTE, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

			As	despesas	com	0	presente	contrato	correrão	à
conta dos recursos	orçamentários p	róprios,	por	meio da	verba	PT	RES XX	XXXXX	_e Nota	de
Empenho XXXXX	, emitida e	em de	;	de 20)24 pe	elo (CONTRA	ATANTE.	•	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO

CONTRATADA apresentará Nota Fiscal em Reais, relativa aos bens fornecidos, em que conste o valor e a descrição destes, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **a.** Prazo de validade;
- **b.** Data da emissão;
- **c.** Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- **d.** Período respectivo de execução do Contrato;
- **e.** Valor a pagar; e
- **f.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Parágrafo Terceiro: Os valores das glosas do ANS – Acordo de Nível de Serviços - poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor das glosas, a diferença será descontada da garantia contratual.

Parágrafo Quarto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- **a.** Não produzir os resultados acordados;
- **b.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- **c.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais exigidos no edital e neste instrumento, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

- **a.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/.
- **b.** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/(Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Sexto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo: A Administração deverá

realizar consulta ao SICAF para:

- **a.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- **c.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

- sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
- **d.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- **e.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Oitavo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato

Parágrafo Nono: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Terceiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n. º 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de unções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a um ano para os serviços, prazos contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Parágrafo Segundo: Os Relatórios de Atendimento – RA(s) funcionarão como memória técnica, para efeito de garantia de serviços.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos serviços. Caso a CONTRATADA não apresente a marca, modelo e prazo de garantia ofertado pelo fabricante no RA ou nos relatórios de preventivas, ficará estabelecido o prazo de um ano de garantia também para os materiais e equipamentos empregados nos trabalhos.

Parágrafo Quarto: Poderá ser exigida apresentação de nota fiscal de compra para efeitos de cumprimento de garantia pelo vendedor/fabricante do material/equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de lhe serem imputadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a saber:

- **a.** Caução em dinheiro: o depósito deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
 - **a.1.** Caso, no processo licitatório, o desconto concedido seja igual ou superior a 7,5%, deverá a CONTRATADA apresentar a Caução em Dinheiro no percentual total de 10% do valor contratual inicial, considerando que tal desconto poderá gerar e o impacto nas condições gerenciais da contratada;
- **b.** Caução em títulos da dívida pública: emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, atual Ministério da Economia, devendo a apresentação ser feita em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Instrumento;
- **c.** Seguro garantia: em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022, devendo ocorrer antes da data de assinatura deste Contrato;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

d. Fiança bancária deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando-se a readequação do valor.

Parágrafo Segundo: A garantia assegurará o pagamento de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; das glosas, sanções ou penalidades aplicadas à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento das penalidades, deverá ser complementado no prazo de até 15 dias corridos, contado da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Em caso de restituição ao CONTRATADO, esta será realizada em no máximo 60 dias corridos a contar do final da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico___/2024;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por representantes da CONTRATADA;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- d) Vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) Realizar inspeções ordinárias para fiscalização dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA;
- f) Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

notificar a CONTRATADA;

- g) Promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos conforme planilhas de medições encaminhadas;
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- i) Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - i.1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - i.2. regularidade com a Seguridade Social (INSS art. 195, § 3°, CF 1988);
 - i.3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS art. 2°, Lei n. 9.012/95);
 - i.4. consulta ao CADIN (Acórdãos do TCU n. 1134/2017 Plenário; 2927/2010 Plenário; 445/2009 Plenário; 7832/2010 1ª Câmara; e 6246/2010 2ª Câmara);
 - i.5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - i.6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - i.7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - i.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - i.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);
 - i.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF;
 - i.7.4. Conselho Nacional de Justiça CNJ (http://www.cnj.jus.br).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, respeitadas as especificações, obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação referente ao Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico ___/2024, obrigando-se, ainda, a manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Cumprir o objeto contratual, obedecendo a prazos e condições dispostos neste ajuste;
- b) Manter ativo durante horário comercial, sistema de comunicação via telefone, e-mail ou sistema informatizado de controle de manutenção, para abertura e acompanhamento das



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

OS;

- c) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho e cuidar para que todos os seus funcionários cumpram com as normas administrativas e de funcionamento do CONTRATANTE;
- **d)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do CONTRATANTE ou à disposição deste;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- **g)** Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- h) Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste instrumento contratual;
- i) Responsabilizar-se pela proteção de todas as instalações do prédio a ser manutenido, respondendo por quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos;
- j) Registrar os serviços junto ao CREA-MG, através dos seus responsáveis técnicos indicados e/ou vinculados, em até 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência do contrato e arcar, ainda, com todas as demais despesas com taxas, emolumentos, impostos, alvarás, licenças, autorizações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos:
- k) Disponibilizar ao fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de manutenção, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- I) Providenciar pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção, até o cumprimento integral do contrato, devendo a equipe técnica responsável pelos serviços dispor de profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, com conhecimento técnico necessário para a perfeita operação e manutenção dos sistemas de detecção, alarme, combate e prevenção a incêndio instalados nos imóveis objeto deste Contrato. Os profissionais deverão trajar uniformes (calça, camisa com identificação da empresa, botas) em bom estado, renovados a cada semestre, e crachás com a identificação da CONTRATADA;
- **m)** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e polidez os servidores, clientes, visitantes e subcontratados, podendo a CONTRATANTE exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- n) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta aos serviços e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- o) Cumprir o disposto em Normas Regulamentadoras (NR's) Do Ministério do Trabalho e



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Previdência Social;

- p) Substituir, sempre que for exigido pelo fiscal do contrato, independentemente da apresentação de justificativa por parte deste, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina institucional ou ao interesse do serviço;
- **q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- r) Prestar todos os esclarecimentos técnicos relacionados com os serviços, sistemas, equipamentos e materiais que lhes forem solicitados pela fiscalização;
- s) Fornecer aos seus funcionários todas as ferramentas, manuais, EPI's, aparelhos, maquinários, ferramentas especiais e instrumentos necessários, providenciar o transporte de materiais, bem como o fornecimento de todos os insumos complementares indispensáveis à manutenção preventiva, conservação dos equipamentos e limpeza, sem custo adicional para o CONTRATANTE, tais como: graxa, estopa, lixa, parafusos, buchas, tinta, adesivos, vidros, gaxeta, anéis de vedação, lixas, solventes, silicone, barbante, colas, produtos de limpeza, solda, varetas para solda, óleo, veda rosca, etc. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitário apresentados;
- t) Cuidar para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, separando-os por tipo e qualidade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. A fiscalização, entretanto, poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA SUBCONTRATAÇÃO:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio em imóveis do Contratante.

Parágrafo Único: Em função das especificidades dos sistemas e da segmentação do mercado para atuação em sistemas de combate a incêndio, poderão ser subcontratados os serviços objeto deste contrato, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no "Guia de Prático" para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 310, de 07 de outubro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item "III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

a. . Diretrizes Gerais:

- **a.1.** Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- **a.2.** Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- **a.3.** Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.

b. . Baterias:

- **b.1.** As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 CONAMA;
- **b.2.** No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 CONAMA;
- **b.3.** Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF;
- **b.4.** As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, após seu esgotamento energético, deverão ser entregues pela contratada aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

Garantida ampla e prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas NA Lei 14.133/2021 e as constantes deste instrumento, que são:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos revistos neste Instrumento;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada;
- d) Multa administrativa de até 10%, por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/60 do valor do contrato), conforme gravidade da infração, sem prejuízo do ANS e com exceção da hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, mencionada na alínea anterior;
- e) Multa administrativa de até 1%, para a Licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições do art. 155, incisos, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da lei 14.133/2021. Para efeito de cálculo será considerado o valor global estimado para o contrato.

Parágrafo Primeiro: Será considerada inexecução parcial do Contrato quando a CONTRATADA for pontuada em 10 pontos, conforme descrito na alínea "d" do ANS, anexo a este instrumento, por 2 meses consecutivos ou 3 meses alternados durante a vigência contratual anual, independente das demais sanções.

Parágrafo Segundo: Caracterizar-se-á, também, como inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos na contratação.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese da qualificação dos serviços prestados pela CONTRATADA, com avaliação do Acordo de Nível de Serviços na (FAIXA 6), conforme tabela 5 do ANS, anexo deste instrumento, por 3 meses consecutivos ou alternados, durante o período de um ano, a situação será considerada de natureza grave, caracterizando-se como inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, com possibilidade da rescisão contratual, prerrogativa da Fiscalização.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de execução irregular da contratação, caracterizada como leve, faixa 2 ou superior no ANS, que não resultem em prejuízo para o serviço do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA apresentar justificativa, quando advertida oficialmente pelo CONTRATANTE. Mesmo que a CONTRATADA não atinja qualificação de 100% do ANS, a critério da fiscalização, ela deverá ser objeto de notificação/advertência pela Fiscalização.

Parágrafo **Quinto:** Na hipótese da CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme §4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na sua execução; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; além das infrações referidas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será declarada a inidoneidade e o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme §5º

Parágrafo Sexto: Na hipótese da CONTRATADA

Parágrafo Sétimo: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo: As penalidades pecuniárias descritas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Parágrafo Nono: Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias corridos, contado da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo: As penalidades contratuais poderão, a critério da fiscalização, ser aplicadas à CONTRATADA, cumulativamente quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço, juntamente com as glosas previstas no ANS.

Parágrafo Décimo Primeiro: As sanções constantes desta cláusula serão aplicadas independentemente da obrigação da CONTRATADA em refazer as atividades ou repor os materiais em desacordo com o precificado, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, após a formalização.

Parágrafo Décimo Segundo: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou beneficio, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo Terceiro: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução DA CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Primeiro: Atuará como gestor deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Segundo: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contratado consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo observar o seguinte:

- a) Atuarão como fiscais administrativo e técnico deste contrato os servidores vinculados à Secretaria de Gestão Predial ou seus substitutos eventuais, também vinculado à Seção citada (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput);
- b) Atuarão como fiscais auxiliares os responsáveis pela unidade da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro: O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução deste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE, cabendo-lhe:

- a) anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1°, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);
- **b)** emitir notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade (<u>Decreto n. 11.246/2022</u>, art. 22, III);
- c) informar e instruir formalmente ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);
- d) comunicar imediatamente à gestora ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);
- e) comunicar e instruir formalmente ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII

Parágrafo Quarto: O fiscal administrativo do

Contrato deverá:

 a) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art.</u> 23, I e II, do <u>Decreto n. 11.246/2022</u>);



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

b) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (<u>Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV</u>);

Parágrafo Quinto: Ao fiscal auxiliar do contrato compete o recebimento inicial dos trabalhos através do ateste manual imediato do RA da CONTRATADA, logo após a conclusão dos serviços, e a possibilidade do ateste eletrônico, no prazo máximo de 5 dias úteis a partir do encaminhamento pela empresa ao fiscal auxiliar. A partir desta data, se não houver a manifestação do fiscal auxiliar, a fiscalização técnica considerará o trabalho como concluído, de forma tácita, e continuará o processo para recebimento provisório.

Parágrafo Sexto: O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos físcais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (<u>Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II</u>), cabendo-lhe, ainda:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV);
- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (<u>Decreto n. 11.246/2022</u>, art. 21, III);
- c) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII);
- d) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X);
- e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.11.246, de 2022, art. 21, VI);
- f) Enviar a documentação pertinente à DOF (Diretoria de Orçamento e Finanças) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratados.

Parágrafo Sétimo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo: Ficará a cargo do gestor e dos fiscais do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

Parágrafo Nono: À fiscalização fica assegurado o direito de verificar o perfeito estado de funcionamento, ajustes, fornecimento, correções, substituições ou ampliações de todos os itens objeto deste contrato, conforme a situação e solicitação, podendo ainda:

- a) Rejeitar serviços ou materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, melhor técnica ou normas pertinentes;
- **b)** Notificar a CONTRATADA para refazer serviços ou substituir materiais, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório;
- d) Exigir a apresentação da garantia da execução do contrato à CONTRATADA, conforme descrito no item 4.5 do Termo de Referência e na cláusula Décima Sétima deste instrumento
- e) Promover o registro das ocorrências verificadas em documento apartado do processo de contratação, através de Sistema próprio ou através de registros eletrônicos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Décimo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento pela fiscalização local, relatórios técnicos fotográficos, planilhas de medição e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada;
- **b)** Recursos humanos empregados;
- c) Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) Adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica construtiva e de manutenção e à normatização técnica;
- e) Registro de falhas em instalações e equipamentos manutenidos;
- f) Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- g) Satisfação dos demandantes e usuários da Justiça.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do CONTRATANTE, componentes da equipe de fiscalização, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital e na Instrução Normativa nº 01/2010 da MPOG/SLTI (arts. 1º e 6º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO

A extinção do Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

- **a.** Por por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **b.** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis Diretora-geral

CONTRATADA

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos Portaria GP 05/2024



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

ANEXO I – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

- a) Qualificação por prazo e amostragem de qualidade realizada pela fiscalização, que avaliará o resultado esperado para a atividade preventiva e corretiva demandada, em qualquer tempo, independente da obrigação da CONTRATADA em refazer a atividade preventiva sem ônus para o TRT na próxima vistoria; a atividade corretiva sem ônus para o TRT no prazo máximo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, após a formalização; sem prejuízo das penalidades elencadas neste ANS e das sanções constantes do item 11 do Termo de Referência.
- b) Os padrões de qualidade serão avaliados mediante cotejamento do serviço realizado com os padrões técnicos de qualidade mínimo consagrados, com a qualidade dos materiais empregados, com a eficácia das soluções adotadas, com a limpeza do local dos trabalhos e com a avaliação do demandante.
- c) Estas qualificações serão realizadas por critério técnico amostral, definido pela área técnica da CONTRATANTE, através de vistoria conjunta FISCALIZAÇÃO/CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO emitirá parecer de recomendação ou não pela aplicação de penalidade, sempre com a garantia de justificativa técnica pela CONTRATADA.
- d) A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2 a seguir, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, e alcançar o mínimo de 10 pontos em cada mês, cumulativamente. Nesta situação será aplicado o percentual correspondente a cada infração do valor do Contrato. Exemplo: no mesmo mês houve três dias de atraso do item 9 (Grau 1) que acarretaram a perda de 6 pontos (3 x 2 pontos) e o não cumprimento do item 11 (Grau 4) que acarretou a perda de 5 pontos (1 x 5 pontos). Os eventos somados acumulam 11 pontos e a empresa seria glosada em 0,40% (0,10% + 0,30%) do seu contrato. Caso o somatório das pontuações das infrações seja inferior a 10 pontos, no mesmo mês, a CONTRATADA não será penalizada.

Tabela 1 - Escala de pontuação de acordo com o grau da Infração.

Grau	Pontos da Infração	CORRESPONDÊNCIA - incidente sobre o valor anual do Contrato (com BDI) para cada lote.
1	2	0,10%
2	3	0,15%
3	4	0,20%
4	5	0,30%



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

5	8	0,60%
6	10	1,50%

Tabela 2 – Classificação do grau de criticidade da infração.

Item	Descrição	Grau	Cálculo		
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, exceto em subcontratações aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Pontos da infração computados pelo número ocorrências. Ex.: 5 funcionários irregulares = 5 ocorrências = 10 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por ocorrência		
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. Pontos da infração computados pelo número de empregados x número de dias irregulares de cada empregado. Ex.: 2 funcionários mantidos por 4 dias irregulares = 16 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por dia		
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência		
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência		
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência		
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência		
Para o	Para os itens a seguir, deixar de:				
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Ex.: 2 funcionários sem substituição por 4 dias = 16 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por dia		
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência		



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

9	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados. Ex.: 10 dias de atraso = 20 pontos = 0,10%.	1	Por dia
10	Entregar documentação solicitada pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência
11	Utilizar material compatível com as especificações técnicas e qualidade mínima requerida.	4	Por ocorrência
12	Apresentar orçamentos nos prazos estabelecidos.	1	Por dia
13	Disponibilizar aos funcionários ferramental de trabalho mínimo até 15 dias corridos após a "OI" do Contrato.	3	Por ocorrência

e) Acordo para os Serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas Mensais.

Tabela 3 - Indicador de corretivas com falha na execução.

Indicador nº 1		
ATENDIMENTO DAS A	ATIVIDADES CORRETIVAS	
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenção corretiva corriqueira com solicitações formalizadas através de Ordens de Serviço - OS.	
Objetivo	Todas as demandas realizadas de acordo com os prazos especificados.	
Método de acompanhamento	Fiscalização dos RA's.	
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.	
Periodicidade	Mensal	
Pontuação - Serviço não executado ou executado com atraso - OSA	$OSA \le 2 = 0$ pontos. $3 \le OSA \le 5 = 2$ pontos. $6 \le OSA = 3$ pontos.	
Observações	Trata-se de atividades corriqueiras, de valor até R\$2.000,00, extra preventiva. A aceitação pelo FISCAL pressupõe que a atividade foi realizada conforme qualidade e técnica requeridas.	

Tabela 2 - Indicador de preventivas com falha na execução.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Indicador nº 2		
ATENDIMENTO DAS PREVENTIVA	AS PREVISTAS EM CRONOGRAMA	
Finalidade	Atividades de Manutenção Preventiva não realizada - MPNR, segundo cronograma apresentado pela contratada.	
Objetivo	Realização de todas as Manutenções preventivas.	
Método de acompanhamento	Fiscalização dos RA's.	
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.	
Periodicidade	Mensal	
Pontuação - Rotina de Manutenção preventiva não realizada em sistemas - MPNR	MPNR = 1 - 2 pontos. $2 \le MPNR \le 3 = 3$ pontos. $3 \le MPNR = 5$ pontos.	
Observações	Trata-se de rotina, cronogramas mensais de visita e atividades, prevendo-se inclusive nestas rotinas as pequenas intervenções conforme especificação.	

OBS: Verificar considerações de rotinas de preventivas do Termo de Referência.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

Tabela 3 - Indicador de manutenções programadas com falha na execução.

Indicador nº 3		
ATENDIMENTO DAS ATIV	IDADES PROGRAMADAS	
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenções emergenciais de forma a minimizar o dano.	
Objetivo	Todas as demandas realizadas de acordo com os prazos especificados.	
Método de acompanhamento	Fiscalização dos RA's.	
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.	
Periodicidade	Mensal	
Pontuação - Atraso nas atividades programadas - AAP	AAP = 1 - 0 pontos. $2 \le AAP \le 3 - 2$ pontos. 3 < AAP - 3 pontos.	
Observações	Trata-se de intervenções programadas, planejadas de comum acordo entre a CONTRATADA e a Fiscalização.	

Tabela 4 - Indicador de manutenções emergenciais com falha na execução.

Indicador nº 4			
ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS/PLANTÔES			
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenções emergenciais de forma a minimizar o dano.		
Objetivo	Todas as demandas realizadas de acordo com os prazos especificados.		
Método de acompanhamento	Fiscalização dos RA's.		
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.		
Periodicidade	Mensal		
Pontuação - nã Plantões/emergências atendidas o	Todos atendidos- 0 pontos 1 não atendido - 3 pontos Acima de 1 não atendido - 5 pontos		
Observações	Trata-se de atividades emergenciais, item 5.6.5 do termo de referência, que necessitam de pronto atendimento para sanar/minimizar o dano.		



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

e) As pontuações obtidas nos indicadores 1, 2, 3 e 4 serão somadas e o total obtido indicará o percentual de desconto (penalidade) a ser aplicado na medição mensal, conforme tabela abaixo.

Tabela 5 - Indicador de manutenções programadas com falha na execução.

Faixas de penalidade aplicada			
Faixa 1: 0 pontos	0,00%		
Faixa 2: de 01 a 03 pontos	0,05%	Dougontual a cor anticado	
Faixa 3: de 04 a 07 pontos	0,15%	Percentual a ser aplicado no valor total do	
Faixa 4: de 08 a 11 pontos	0,25%	contrato.	
Faixa 5: de 12 a 13 pontos	0,35%	contrato.	
Faixa 6: acima de 13 pontos	0,50%		

As verificações do ANS, em caso de classificação da empresa na faixa 2 ou superior, poderão. A critério da FISC



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2024

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

<u>DECLARAÇÃO</u>			
E-PAD: 27.871/2024			
Pregão Eletrônico: 15/2	024		
	ntenção preventiva e corretiva em sistemas Regional do Trabalho da 3ª Região na Cap		
Item:			
	para gestão e fiscalização da contratação e oncordarem com sua designação e com os		
Assinaturas:			
Função	Nome	Assinatura	
Gestor			
Gestor substituto			
Fiscal			
Fiscal substituto			

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.